



JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 29 de Agosto de 2005



Série

Número 110

Sumário

PRESIDÊNCIA DO GOVERNOREGIONAL

Resolução n.º 1201/2005

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Comissão Organizadora das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, destinado a custear os encargos com as deslocações dos prelectores e moderadores, aluguer de sala e demais despesas inerentes à organização das XXXI Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, que tiveram lugar na Região.

Resolução n.º 1202/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 42.075,00, de uma parcela de terreno n.º 23, por ser necessária à obra de “construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - sítio da Terra Baptista”.

Resolução n.º 1203/2005

Autoriza a aquisição, pela via do direito privado e pelo valor global de € 4.000,00, de uma parcela de terreno n.º 34, por ser necessária à obra de “construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase.

Resolução n.º 1204/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, com a área de 134m², e respectiva benfeitoria, com a área de 82m², necessária para a execução da obra pública de “construção do caminho municipal entre o Colmeal e o Pico Furão”, na freguesia do Curral das Freiras, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1205/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos, com a área de 123,50m², necessária para a execução da obra pública de “construção do caminho municipal que liga a Nova Estrada Municipal do Calvário ao Caminho Municipal do Fôro”, na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, município de Câmara de Lobos.

Resolução n.º 1206/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, e autoriza a posse administrativa de várias parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos, por as mesmas serem indispensáveis à execução da obra pública de “construção do caminho municipal de ligação da Rua Maestro João de Noronha ao Caminho Municipal do Pico da Cruz - Câmara de Lobos”.

Resolução n.º 1207/2005

Mandata o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região, desencadear o processo tendente à avaliação da cobertura integrada de risco de taxa de juro da carteira dos empréstimos detidos directamente pela Região, bem como dos empréstimos contraídos por entidades detidas por capitais exclusivamente públicos que gozem de aval da Região, conferindo-lhe poderes para outorgar em todos os documentos necessários à sua concretização.

Resolução n.º 1208/2005

Altera as alíneas b), c) e t) e adita as alíneas nn), oo), pp) e qq) à Resolução n.º 1434/2000, de 19 de Setembro.

Resolução n.º 1209/2005

Autoriza a contratação, por ajuste directo, dos serviços de entidade, ou entidades, com comprovado conhecimento, aptidão e experiência, na área de consultadoria e prestação de serviços financeiros, para proceder, ou procederem, conjuntamente com o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, à avaliação dos aspectos relevantes das relações contratuais preexistentes, com vista à estruturação de uma operação de reescalonamento de compromissos assumidos pela Região, que reúnam condições para serem objecto de renegociação de forma razoavelmente satisfatória, para todas as partes envolvidas.

Resolução n.º 1210/2005

Aprova a segunda alteração ao contrato-programa celebrado a 19 de Setembro de 2000 com a associação denominada DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico, aprovado pela Resolução n.º 1435/2000, de 19 de Setembro, alterado pela Resolução n.º 623/2001, de 17 de Maio.

Resolução n.º 1211/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 4.487,07, referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Agosto de 2005.

Resolução n.º 1212/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A. da importância de € 5.694,72, referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Agosto de 2005.

Resolução n.º 1213/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A. da importância de € 9.188,10, referente à bonificação de 70% dos juros da 20.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 30 de Agosto de 2005.

Resolução n.º 1214/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A. da importância de € 9.408,44, referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Machico, cujo vencimento ocorre a 5 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1215/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A. da importância de € 6.389,65, referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 7 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1216/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 45.239,00, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação do Caminho da Barreira ao Caminho do Trapiche - Santo António", integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Resolução n.º 1217/2005

Atribui ao município do Funchal a importância de € 68.251,04, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "ligação do Caminho das Voltas ao Caminho do Meio - Santa Maria Maior", integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Resolução n.º 1218/2005

Atribui ao município da Ribeira Brava a importância de € 13.149,85, como apoio financeiro necessário à realização da obra de "construção da E.M. do Rodes e Longueira - Campanário", integrada no Plano de Investimentos da referida autarquia.

Resolução n.º 1219/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com a área global de 6.665 m², por as

mesmas serem necessárias à construção do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo, correndo o respectivo processo de expropriação pela sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1220/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com a área global de 9.230 m², por os mesmos serem necessários à construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira, correndo o respectivo processo de expropriação pela sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1221/2005

Declara de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos, com a área global de 13.752,13 m², por os mesmos serem necessários à construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira correndo o respectivo processo de expropriação pela sociedade denominada Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A..

Resolução n.º 1222/2005

Aprova o projecto, programa de concurso e caderno de encargos para a obra de “redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico - Câmara de Lobos” e autoriza a abertura do respectivo concurso público.

Resolução n.º 1223/2005

Aprova a delimitação das áreas a serem incorporadas na expressão territorial das intervenções físicas resultantes das políticas sectoriais definidas para o “Plano Sectorial de Ordenamento para a área de expansão do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo”.

Resolução n.º 1224/2005

Mandato o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região, participar na reunião da assembleia geral da sociedade denominada Empresa Jornal da Madeira, Lda.”, que terá lugar no dia 19 de Agosto de 2005.

Resolução n.º 1225/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 4 (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLABÁSICA DOS MAROÇOS”.

Resolução n.º 1226/2005

Autoriza a alteração ao contrato-programa celebrado a 14 de Abril de 1999 com a Cruz Vermelha Portuguesa, aprovado pela Resolução nº 454/99, de 8 de Abril.

Resolução n.º 1227/2005

Nomeia, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, João Afonso Almeida, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1228/2005

Rectifica a Resolução n.º 1143/2005, de 4 de Agosto.

Resolução n.º 1229/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 27 letra “B”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DACALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 1230/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 49, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DOS ARRUAMENTOS PARA O MADEIRA TECNOPOLO”.

Resolução n.º 1231/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 15/2, 15/3 e 15/4, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO ENTRE O MAÇAPEZ, JANGALINHA E A VIAEXPRESSO - PORTO DA CRUZ”.

Resolução n.º 1232/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 101, 107 e 113, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE”.

Resolução n.º 1233/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 224, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

Resolução n.º 1234/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 130 e 139, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL”.

Resolução n.º 1235/2005

Rectifica a Resolução n.º 1162/2005, de 4 de Agosto.

Resolução n.º 1236/2005

Aprova a proposta de decreto legislativo regional que aprova a primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/M, de 28 de Junho, que adapta à especificidade regional os benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 39.º do estatuto dos benefícios fiscais, e submetê-a à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Resolução n.º 1237/2005

Autoriza a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a celebrar um contrato-programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira com vista a atribuir uma comparticipação financeira até o montante de € 23.782,51 destinada ao projecto de “recuperação urbanística do município de São Vicente”.

Resolução n.º 1238/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 58 letra “A” e 68, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILADACALHETA- TROÇO RADIAL À VILA”.

Resolução n.º 1239/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 6/187 e 6/211, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDACÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA-TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA- SEGUNDAFASE - RESTABELECIMENTO DA GLÓRIA”.

Resolução n.º 1240/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno n.º 100 (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAFUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA- CANCELA”.

Resolução n.º 1241/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 410, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADA REGIONAL, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTAFASE”.

Resolução n.º 1242/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova tendo em vista a execução de um projecto intitulado “II Semana Europeia do Folclore” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Resolução n.º 1243/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Ao Sabor do Vinho” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Resolução n.º 1244/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Da Poda à Vindima” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Resolução n.º 1245/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Quinta do Vindimador” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Resolução n.º 1246/2005

Autoriza a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACRE-Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um projecto intitulado "Vindima ao Vivo" a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira.

Resolução n.º 1247/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, S.A. da importância de € 28.761,70, referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município do Funchal e cujo vencimento ocorre a 10 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1248/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 6.362,77, referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município da Ponta do Sol e cujo vencimento ocorre a 18 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1249/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 3.053,31, referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Santana e cujo vencimento ocorre a 11 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1250/2005

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A. da importância de € 6.205,16, referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo município de Santana e cujo vencimento ocorre a 8 de Setembro de 2005.

Resolução n.º 1251/2005

Aprova o mapa de trabalhos a mais relativos à empreitada n.º 3/2003 - ajuste directo com consulta para construção do "Conjunto Habitacional do Pomar": 12 fogos, infra-estruturas e arranjos exteriores, no sítio do Pomar - Boaventura - São Vicente, no valor total de € 33.783,40.

Resolução n.º 1252/2005

Aprova a minuta do contrato adicional para a "execução do mapa final de trabalhos da empreitada de construção da piscina anexa à Escola Secundária do Porto Moniz", de que é adjudicatária a sociedade "EDIMADE - EDIFICADORA DA MADEIRA, S.A.";

Resolução n.º 1253/2005

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 129, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DALIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRADE SÃO JORGE - NÓ DAACHADA".

Resolução n.º 1254/2005

Aprova a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno n.ºs 226, 230 letra "B", 236, 239, 244, 247 letra "D" e 257 letra "A" necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL/AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO".

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Resolução n.º 1201/2005**

Considerando que as denominadas "Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas", constituem sempre e cada vez mais, eventos de sucesso científico e de permuta de conhecimentos e experiências médicas, mercê do interesse e dinamização das partes envolvidas.

Considerando que o alargamento aos quatro arquipélagos atlânticos da Madeira, Açores, Canárias e Cabo Verde, e a constatação da necessidade de continuação do evento, foi unanimemente reconhecida pelos responsáveis governamentais e responsáveis das organizações das Jornadas Médicas.

Considerando ainda, por outro lado, a necessidade amplamente reconhecida, de alargar o objecto científico das Jornadas, estendendo-as a todas as temáticas ligadas ao sector da saúde e envolvendo os demais profissionais.

Considerando que as XXXI Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, tiveram lugar nos dias 7 a 10 de Junho do corrente ano, nesta Região Autónoma da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no art.º 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, autorizar a celebração de um contrato-programa com a Comissão Organizadora das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, destinado a

custear os encargos com as deslocações dos prelectores e moderadores, aluguer de sala e demais despesas inerentes à organização das XXXI Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, que tiveram lugar nesta Região Autónoma da Madeira.

- 2 - Para a prossecução do previsto no número anterior, é concedida à Comissão Organizadora das Jornadas Médicas das Ilhas Atlânticas, uma comparticipação financeira que não poderá exceder o montante de € 8.900,00 (oito mil e novecentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta de contrato-programa que faz parte da presente resolução, cuja minuta é arquivada na Secretaria Geral da Presidência para atribuição da comparticipação financeira prevista nesta resolução.
- 4 - Mandatar a Secretária Regional dos Assuntos Sociais para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o contrato-programa, o qual produzirá efeitos à data da sua assinatura e com término noventa dias após esta data.
- 5 - O respectivo encargo tem cabimento no orçamento da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, no Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01, alínea D.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1202/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção do Campo de Futebol do Porto da Cruz - Sítio da Terra Baptista”;

Considerando que a referida obra abrange propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial, cujo valor foi aceite pelos proprietários, no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 42.075,00 (quarenta e dois mil e setenta e cinco euros) a parcela de terreno número 23, da planta parcelar do projecto da obra, em que são vendedores José Maria de Nóbrega e mulher Teresa Gouveia de Nóbrega, Arlindo da Câmara e mulher Olívia de Gouveia Câmara;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Apresente despesa tem cabimento no Orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 02, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1203/2005

Considerando que está em curso a obra de “Construção da Estrada Regional 101 - Troço Prazeres/Raposeira”, troço integrado no projecto Calheta-Prazeres, 3.ª fase;

Considerando que o seu traçado atravessa propriedades cuja aquisição se torna indispensável;

Considerando que foi solicitada avaliação a perito da lista oficial cujo valor foi aceite pelos proprietários no âmbito da proposta de aquisição que lhes foi apresentada.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Adquirir, pela via do direito privado, nos termos do artigo 11º do Código das Expropriações, pelo valor global de € 4.000,00 (quatro mil euros) a parcela de terreno número 34, da planta parcelar do projecto da obra, em que são vendedores Josefina Rodrigues Neto Gomes e marido Samuel Gomes;
- 2 - Aprovar a minuta da respectiva escritura de aquisição;
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na respectiva escritura de aquisição.

Apresente despesa tem cabimento no orçamento da Região Autónoma da Madeira para o ano de 2005 na Secretaria 09, Capítulo 50, Divisão 15, Subdivisão 01, Classificação Económica 07.01.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1204/2005

Considerando que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos tem definida a execução da obra pública de “Construção do Caminho Municipal entre o Colmeal e o Pico Furão”, na freguesia do Curral das Freiras;

A construção de novas vias de comunicação e a beneficiação da rede viária urbana existente constitui uma das grandes estratégias de investimento dos últimos anos;

Com a execução desta obra, a freguesia do Curral das Freiras ficará servida de uma via melhorada de acesso e distribuição a todas as zonas circundantes;

Esta infra-estrutura urbana corresponde à satisfação de uma necessidade surtida e reclamada pela população local e da freguesia do Curral das Freiras;

A execução deste caminho municipal torna necessário que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos adquira, com a maior urgência possível, a parcela demarcada na planta anexa, pois só assim poderá continuar com as obras e cumprir com o programa de trabalhos, segundo o qual a obra deverá encontrar-se concluída durante o ano em curso;

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

A concretização desta obra dá cumprimento ao Plano Director Municipal de Câmara de Lobos;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 134m², e respectiva benfeitoria, com a área de 82m², que confronta a Norte com João Clementino Fernandes Camacho, a Sul com João Narciso Gomes dos Reis, a Este com a Ribeira e a Oeste com o proprietário, a destacar do prédio urbano, localizado no Colmeal, freguesia do Curral das Freiras, concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 360, secção D, da titularidade de João Joaquim Camacho, e assinalada na planta parcelar, identificada como anexo I, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de "Construção do Caminho Municipal entre o Colmeal e o Pico Furão", conferindo à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a qualidade de entidade expropriante;

2 - Faz parte desta resolução o anexo I, sendo constituído pela planta parcelar que identifica a parcela.

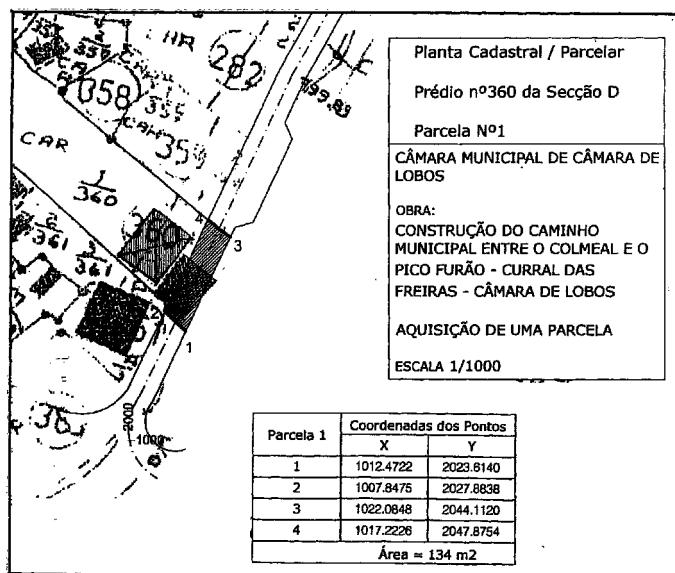
Os encargos a suportar com a aquisição da referida parcela de terreno e respectiva benfeitoria, no montante global de 16.470,00€, encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 04, Classificação Económica 070101, do orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I

Construção do Caminho Municipal entre o Colmeal e o Pico Furão

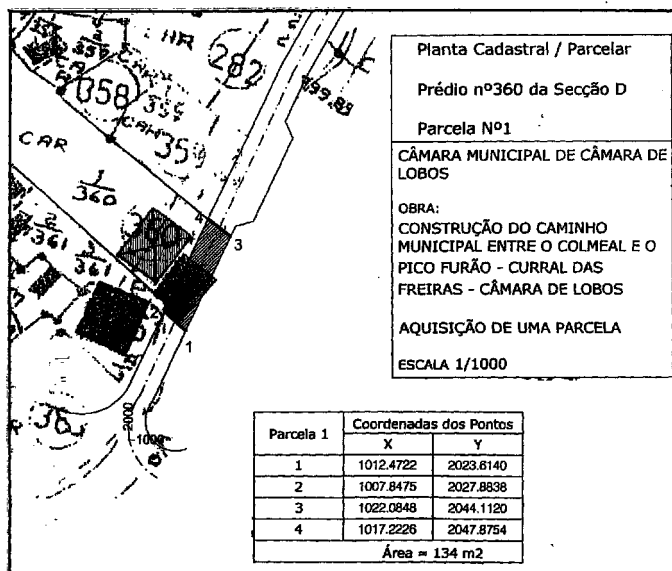
Planta parcelar



Anexo II

Construção do Caminho Municipal entre o Colmeal e o Pico Furão

Planta parcelar



Resolução n.º 1205/2005

Considerando que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos tem definida a execução da obra pública de "Construção do Caminho Municipal que liga a Nova Estrada Municipal do Calvário ao Caminho Municipal do Fôro", na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos;

A construção de novas vias e a beneficiação da rede viária urbana existente constitui uma das grandes estratégias de investimento dos últimos anos;

A execução desta obra, em conjunto com outras em curso, complementarará o Plano Rodoviário do Estreito de Câmara de Lobos, ficando assim a zona entre o Calvário e o Fôro servida de uma via principal de acesso e distribuição a todas as zonas circundantes;

Esta infra-estrutura urbana corresponde à satisfação de uma necessidade surtida e reclamada pela população local, por apenas existir, até à data, uma vereda a servir estas populações;

Este arruamento irá trazer todo um conjunto de novas infra-estruturas de águas, esgotos, electricidade e iluminação;

A execução desta obra depende, em grande parte, dos financiamentos comunitários europeus;

A execução deste arruamento torna necessário que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos adquira, com a maior urgência possível, a parcela demarcada na planta anexa, pois só assim poderá continuar com as obras e cumprir com o programa de trabalhos, segundo o qual a obra deverá encontrar-se concluída na última semana de Agosto de 2005;

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

A concretização desta obra dá cumprimento ao Plano Director Municipal de Câmara de Lobos;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao

abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa da parcela de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a ela inerentes e/ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área de 123,50m², a destacar do prédio rústico, localizado na Quinta de Santo António, freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, concelho de Câmara de Lobos, inscrito na matriz cadastral sob o artigo 19/3 da Secção ES, da freguesia do Estreito de Câmara de Lobos, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Câmara de Lobos sob o n.º 02725/990908, da titularidade de Hilário de Abreu, e assinalada na planta parcelar, identificada como anexo I, por a mesma ser indispensável à execução da obra pública de “Construção do Caminho Municipal que liga a Nova Estrada Municipal do Calvário ao Caminho Municipal do Fôro”, conferindo à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a qualidade de entidade expropriante;

- 2 - Faz parte desta resolução o anexo I, sendo constituído pela planta parcelar que identifica a parcela.

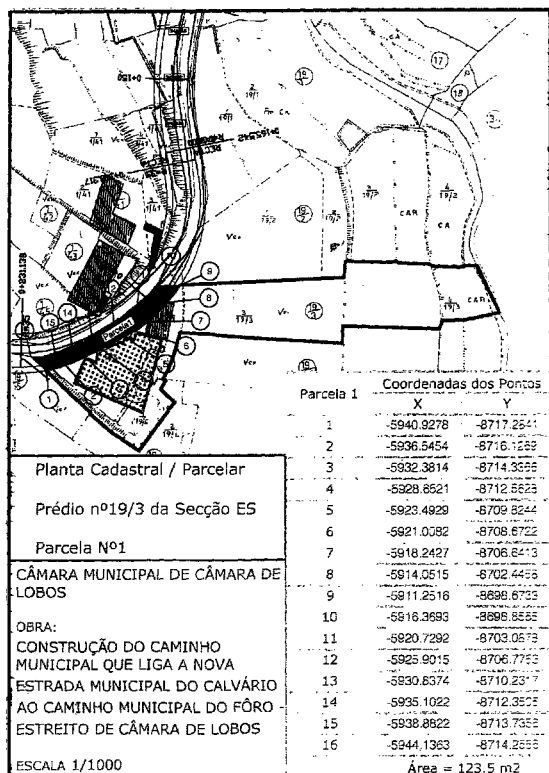
Os encargos a suportar com a aquisição da referida parcela de terreno, no montante global de 12.500,00€, encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 04, Classificação Económica 0701030199, do orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I

Construção do Caminho Municipal que liga a Nova Estrada Municipal do Calvário ao Caminho Municipal do Fôro

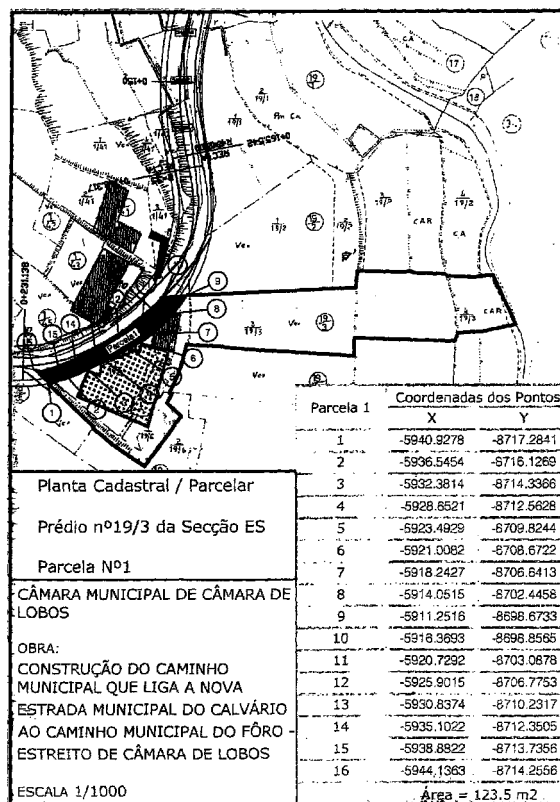
Planta parcelar



Anexo II

Construção do Caminho Municipal que liga a Nova Estrada Municipal do Calvário ao Caminho Municipal do Fôro

Planta parcelar



Resolução n.º 1206/2005

Considerando que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos tem definida a execução da obra pública de “Construção do Caminho Municipal de Ligação da Rua Maestro João de Noronha ao Caminho Municipal do Pico da Cruz - Câmara de Lobos”, na freguesia de Câmara de Lobos;

A construção de novas vias e a beneficiação da rede viária urbana existente constitui uma das grandes estratégias de investimento dos últimos anos;

Com a execução desta obra, em conjunto com outras em curso, a cidade de Câmara de Lobos ficará servida de uma via de acesso e distribuição a todas as zonas circundantes;

Esta infra-estrutura urbana corresponde à satisfação de uma necessidade surtida e reclamada pela população da cidade de Câmara de Lobos;

Este arruamento irá trazer todo um conjunto de novas infra-estruturas de água potável, águas residuais domésticas e fluviais, electricidade, telecomunicações e iluminação pública;

A execução deste caminho municipal torna necessário que a Câmara Municipal de Câmara de Lobos adquira, com a maior urgência possível, as parcelas demarcadas na planta anexa, pois só assim poderá dar início às obras e cumprir com o programa de trabalhos, segundo o qual a obra deverá encontrar-se concluída no prazo máximo de um ano;

Em conformidade com o preceituado nos artigos 13.º e 16.º da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro, compete à referida autarquia, como órgão municipal, o planeamento, a gestão e a realização de investimentos na criação de espaços verdes, ruas e arruamentos;

A concretização desta obra dá cumprimento ao Plano Director Municipal de Câmara de Lobos;

Considerando que foi dado cumprimento ao previsto no artigo 10.º do Código das Expropriações;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, e nos termos e ao abrigo dos artigos 12.º e 15.º do citado Código, ficam declaradas de utilidade pública, com carácter de urgência, e autorizada a posse administrativa das parcelas de terreno e suas benfeitorias e todos os direitos a elas inerentes e/ou relativos (usufrutos, servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividade e todos e quaisquer outros sem reserva alguma), constantes do mapa de expropriações, anexo I, na qual é identificado o número da parcela, constante na planta parcelar, anexo II, o nome e morada dos proprietários e a área total das parcelas a expropriar, por as mesmas serem

indispensáveis à execução da obra pública de “Construção do Caminho Municipal de Ligação da Rua Maestro João de Noronha ao Caminho Municipal do Pico da Cruz - Câmara de Lobos”, conferindo à Câmara Municipal de Câmara de Lobos a qualidade de entidade expropriante;

- 2 - Fazem parte da presente resolução os anexos I e II, que em seguida se reproduzem.

Os encargos a suportar com a aquisição das referidas parcelas de terreno, no montante global de 180.570,00€, encontram dotação orçamental na Classificação Orgânica 04, Classificação Económica 070101, do orçamento da Câmara Municipal de Câmara de Lobos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo I à Resolução n.º 1206/2005, de 18 de Agosto

| Parcela n.º | Artigo Cadastral | Secção Cadastral | Nome | Morada | Código Postal | Área Expropriar (m2) |
|-------------|------------------|------------------|---|---------------|--------------------------|----------------------|
| 1 | 18/1 | Secção AP | José Fernando Simão | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 47,50 |
| 2 | 59 | Secção AO | Rita da Conceição Rodrigues Figueira | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 165,50 |
| 3 | 2 | Secção AO | Rita da Conceição Rodrigues Figueira | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 304,50 |
| 4 | 3 | Secção AO | Eloi Joaquim dos Santos | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 223,50 |
| 5 | 7 | Secção AO | Eloi Joaquim dos Santos | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 397,00 |
| 6 | 61 | Secção AO | João Maurílio Dantas | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 276,00 |
| 7 | 62 | Secção AO | Joana da Conceição Figueira dos Santos Ornelas | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 251,50 |
| 8 | 10 | Secção AO | João Maurílio Dantas | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 10,00 |
| 9 | 12 | Secção AO | João de Barros - Herdeiros | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 20,00 |
| 10 | 13 | Secção AO | João Maria Rodrigues de Freitas | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 408,00 |
| 11 | 14/2 | Secção AO | Eloi Joaquim Santos | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 150,00 |
| 12 | 17/9 | Secção AO | Maria Gilda da Silva Henriques | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 241,50 |
| 13 | 17/7 | Secção AO | Maria Celeste Figueira Santos José Nuno Pestana Henriques | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 104,50 |
| 14 | 17/10 | Secção AO | Francisco Pestana Henriques | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 317,50 |
| 15 | 14/17 | Secção AN | Rosa Maria Pestana Henriques Abreu José Pestana Henriques | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 170,00 |
| 16 | 14/18 | Secção AN | José Rodrigues Figueira | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 157,00 |
| 17 | 14/20 | Secção AN | João Joaquim da Silva Henriques Francisco Rodrigues Figueira | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 45,50 |
| 18 | 14/19 | Secção AN | Joaquim Rodrigues Figueira Ester Conceição Henriques Camacho Mª da Conceição Henriques Brasão Farinha Berta da Conceição Rodrigues João António Conceição Henriques António Manuel Conceição Rodrigues | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 36,00 |

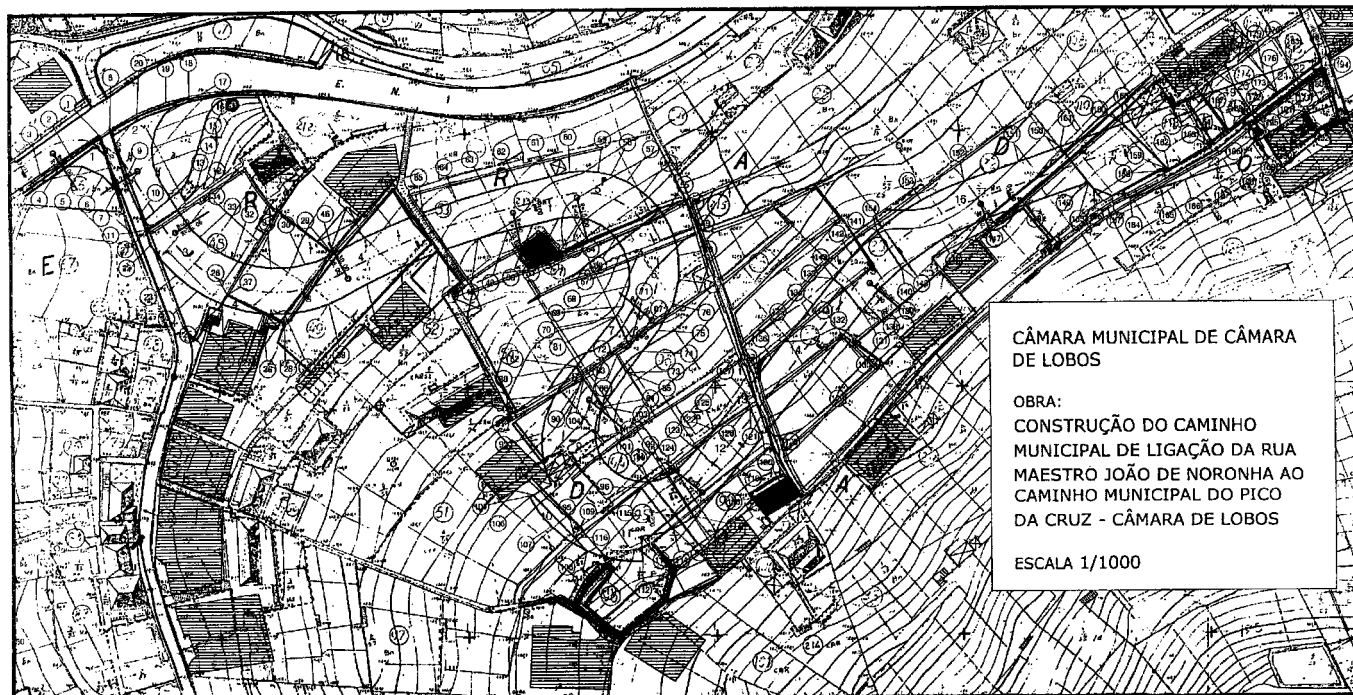
Anexo I à Resolução n.º 1206/2005, de 18 de Agosto (Cont.)

| Parcela n.º | Artigo Cadastral | Secção Cadastral | Nome | Morada | Código Postal | Área Expropriar (m2) |
|-------------|------------------|------------------|--|---------------|--------------------------|----------------------|
| 19 | 14/22 | Secção AN | Joaquim Rodrigues Figueira Ester Conceição Henriques Camacho M.ª da Conceição Henriques Brasão Farinha Berta da Conceição Rodrigues João António Conceição Henriques António Manuel Conceição Rodrigues | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 20,00 |
| 20 | 14/21 | Secção AN | João Rodrigues Figueira Júnior | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 12,00 |
| 21 | 5/1 | Secção AN | Francisco Pestana Henriques | Pico da Torre | 9300-000 Câmara de Lobos | 162,00 |

Anexo II à Resolução n.º 1206/2005, de 18 de Agosto

Construção do Caminho Municipal de Ligação da Rua Maestro João de Noronha ao Caminho Municipal do Pico da Cruz - Câmara de Lobos

Planta parcelar



Resolução n.º 1207/2005

Considerando que as actuais condições dos mercados financeiros na zona euro são caracterizadas por taxas de juro historicamente baixas, cuja tendência, no curto prazo, será no sentido da subida das mesmas;

Considerando que as carteiras de empréstimos detidas pela Região Autónoma da Madeira e pelas empresas de capitais exclusivamente públicos, com aval da Região, são compostas maioritariamente por empréstimos a taxa variável, tornando, assim, extremamente elevada a exposição ao risco de subida das taxas de juro;

Considerando que face ao cenário de aumento das taxas de juro, recomenda a prudência e a correcta gestão dos recursos públicos, que a exposição a esse risco seja minimizada através da utilização de instrumentos financeiros de cobertura de risco de taxa de juro;

Considerando, por outro lado, e sem prejuízo da autonomia das entidades envolvidas, que importa proceder à avaliação

integrada da cobertura do risco de taxa de juro dos empréstimos detidos directamente pela Região, bem como dos empréstimos contraídos por entidades detidas por capitais exclusivamente públicos que gozem de aval da Região, já que daí poderão resultar mais-valias para todas as partes;

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, desencadear o processo tendente à avaliação da cobertura integrada de risco de taxa de juro da carteira dos empréstimos detidos directamente pela Região Autónoma da Madeira, bem como dos empréstimos contraídos por entidades detidas por capitais exclusivamente públicos que gozem de aval da Região Autónoma da Madeira, conferindo-lhe poderes para outorgar em todos os documentos necessários à sua concretização.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1208/2005

Considerando a Resolução do Conselho do Governo n.º 1687/2002, de 30 de Dezembro, que determina a existência da Comissão de Acompanhamento como órgão de Acompanhamento do Programa Operacional Plurifundos da Região Autónoma da Madeira (POPRAM III), e respectivas competências;

Considerando que a Resolução do Conselho do Governo n.º 1434/2000, de 19 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Resolução do Conselho do Governo n.º 722/2001, de 31 de Maio, define a sua composição;

Atendendo que o Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2004/M, de 17 de Dezembro, define a nova estrutura orgânica do Governo Regional;

Considerando que, com o decorrer do tempo se tem vindo a fazer sentir a necessidade de integração de outras entidades;

Considerando que, foram criadas novas entidades que prosseguem fins de interesse público;

Atendendo ainda, a que a composição da Comissão de Acompanhamento é definida através de resolução do Conselho do Governo, nos termos do n.º 7 do art.º 39º do Decreto-Lei n.º 54-A/2000, de 7 de Abril e do n.º 2 do art.º 6º da Resolução do Conselho do Governo n.º 1687/2002 de 30 de Dezembro.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

Alterar a alínea b) c) e t) e aditar as alíneas nn), oo), pp) e qq) à Resolução do Conselho do Governo n.º 1434/2000, de 19 de Setembro, nos seguintes termos:

- b) Quatro representantes da Secretaria Regional do Plano e Finanças, respectivamente nas áreas do Planeamento e Finanças do Orçamento e Contabilidade, do Gabinete da Zona Franca da Madeira e um representante da Inspeção Regional de Finanças, na qualidade de observador;
- c) Três representantes da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, respectivamente nas áreas de Edifícios e Equipamentos Públicos, do Ordenamento do Território e dos Transportes;
- t) Um representante da Comissão do PRIO - Plano Regional para a Igualdade de Oportunidades entre Homens e Mulheres;
- nn) Um representante do IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.;
- oo) Um representante da ANAM - Aeroportos e Navegação Aérea da Madeira, S.A.;
- pp) Um representante do Instituto do Vinho da Madeira - IVM;
- qq) Um representante do Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos Sólidos, S.A.”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1209/2005

Considerando que importa prosseguir com a política de investimentos públicos, preconizada para a Região Autónoma da Madeira, no sentido da prossecução de um desenvolvimento sustentado, que garanta um maior dinamismo da sua economia e o incremento do bem-estar das populações da Região;

Considerando que, nesse sentido, impõe-se proceder à renegociação e conseqüente reestruturação, financeira e legal, de um conjunto de compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, incluindo o respectivo reescalonamento e correspondente alongamento do prazo, com vista a permitir a

implementação subsequente, pelas entidades envolvidas, de uma operação de titularização de créditos ou outra modalidade de financiamento apropriada, tendo essas mesmas responsabilidades da Região Autónoma da Madeira como activo subjacente;

Considerando que essa reestruturação, atentas as suas específicas envolvências, implica um trabalho diferenciado, de elevado teor e grau de dificuldades técnicas, que é essencialmente de natureza financeira, e que terá que ser especificamente concebido/estruturado, para e com o Governo Regional da Madeira, em concreto.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no número um, da alínea d), do artigo 77.º, do Decreto - Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, autorizar a contratação, por ajuste directo, dos serviços de entidade, ou entidades, com comprovado conhecimento, aptidão e experiência, na área de consultadoria e prestação de serviços financeiros, para proceder, ou procederem, conjuntamente com o Governo Regional da Madeira, através da Secretaria Regional do Plano e Finanças, à avaliação dos aspectos relevantes das relações contratuais preexistentes, com vista à estruturação de uma operação de reescalonamento de compromissos assumidos pela Região Autónoma da Madeira, que reúnam condições para serem objecto de renegociação de forma razoavelmente satisfatória, para todas as partes envolvidas.
- 2 - Ainda e em execução do deliberado, mandar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, contratar a sobredita prestação de serviços financeiros e de consultadoria financeira ao Governo Regional da Madeira no âmbito desta operação, e ainda conferir-lhe os poderes específicos, para negociar, quer com as instituições que contratar, quer com os titulares dos créditos a reescalonar, todos os termos e condições, em que deverá ser estruturada a sobredita operação de renegociação, bem como para outorgar em todos os documentos necessários para o efeito.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1210/2005

Considerando que através da Resolução n.º 1435/2000, de 19 de Setembro, foi aprovada a celebração de um contrato-programa entre a Região Autónoma da Madeira, através da então Secretaria Regional do Plano e da Coordenação, e a DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico, para a atribuição de uma comparticipação financeira destinada a apoiar a sua instalação e a garantir a execução de instrumentos de apoio ao planeamento, gestão e implementação de projectos no domínio do desenvolvimento sócio-cultural e tecnológico.

Considerando que através da Resolução n.º 623/2001, de 17 de Maio, foi aprovada uma alteração ao contrato-programa celebrado, uma vez que o valor global de 149.639,37€ (30.000.000\$00), a atribuir em prestações mensais iguais e sucessivas até Agosto de 2005, não contemplava o apoio ao investimento inicialmente executado nas instalações da DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico.

Considerando, finalmente, que a cláusula quinta do contrato-programa celebrado, prevê explicitamente a sua revisão, sendo necessário ajustar a programação da comparticipação financeira.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Ao abrigo do disposto no artigo 22.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a segunda alteração ao contrato-programa celebrado a 19 de Setembro de 2000 com a DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico, aprovado pela Resolução n.º 1435/2000, de 19 de Setembro, alterado pela Resolução n.º 623/2001, de 17 de Maio.
- 2 - Alterar a programação da comparticipação financeira a conceder à DEMA - Associação de Desenvolvimento de Machico, que se mantém no valor global máximo de 177.073,25 € (cento e setenta e sete mil, setenta e três euros e vinte e cinco cêntimos), que passa a ser a seguinte (valor máximo anual):
 - Em 2000: 7.481,97€
 - Em 2001: 59.855,75€
 - Em 2002: 27.433,89€
 - Em 2003: 12.469,75€
 - Em 2004: 19.951,64€
 - Em 2005: 37.409,70€
 - Em 2006: 12.470,55€
- 3 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa, o qual tem início na data da sua assinatura e termo em 31 de Dezembro de 2006, cuja minuta faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência.
- 4 - Adespesa fixada no número 2, referente ao ano de 2005, tem cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.07.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1211/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de

Depósitos, da importância de 4.487,07 € (quatro mil, quatrocentos e oitenta e sete euros e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente, cujo vencimento ocorre a 25 de Agosto de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1212/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4-A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 5.694,72 € (cinco mil, seiscentos e noventa e quatro euros e setenta e dois cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta, cujo vencimento ocorre a 29 de Agosto de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1213/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Calheta contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima prestação de juros no dia 30 de Agosto de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da

importância de 9.188,10€ (nove mil, cento e oitenta e oito euros e dez cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 20.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Calheta ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Agosto de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1214/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Machico contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quinta prestação de juros no dia 5 de Setembro de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 9.408,44 € (nove mil, quatrocentos e oito euros e quarenta e quatro cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Machico ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 5 de Setembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1215/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de São Vicente contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a décima quinta prestação de juros no dia 7 de Setembro de 2005.

O Conselho de Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, da importância de 6.389,65 € (seis

mil, trezentos e oitenta e nove euros e sessenta e cinco cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 15.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de São Vicente ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 7 de Setembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1216/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 45.239,00€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Caminho da Barreira ao Caminho do Trapiche - Santo António”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea II (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1217/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

Atribuir ao Município do Funchal, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 68.251,04€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Ligação do Caminho das Voltas ao Caminho do Meio - Santa Maria Maior”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 03; Classificação Económica 08.05.03, Alínea LL (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1218/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

Atribuir ao Município da Ribeira Brava, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, a importância de 13.149,85€, como apoio financeiro necessário à realização da obra: “Construção da E.M. do Rodes e Longueira - Campanário”, integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 08; Classificação Económica 08.05.03, Alínea X (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1219/2005

Considerando o teor da Resolução número 536/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 8 de Maio de 2003, através da qual foi resolvido construir o Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo no sítio do Porto das Salemas;

Considerando que a existência de uma infra-estrutura de tal natureza se justifica face às vantagens enunciadas no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM), devidamente enunciadas na sobredita Resolução, nomeadamente a redução dos custos de transporte, o melhor aproveitamento dos veículos de recolha dos resíduos, a possibilidade de resolução conjunta do transporte de resíduos por parte de várias comunidades, bem como a redução dos impactos ambientais negativos inerentes ao transporte dos resíduos sólidos urbanos a grandes distâncias;

Considerando que as razões da eleição do Sítio do Porto das Salemas para a construção do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo tiveram por base o facto de, com esta obra, se poder valorizar uma área que era constituída por terrenos que, na sua grande maioria, configuravam um depósito de entulhos, aliado ao facto deste ser servido por uma boa rede viária e de consequentemente, possuir boas condições de acessibilidade, o que acaba por constituir uma mais-valia na optimização dos elevados recursos financeiros envolvidos neste projecto;

Considerando a necessidade de adquirir os prédios situados no local eleito para a construção do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo, devidamente assinalados na lista e no mapa em anexo, que pertencem a diversos proprietários privados identificados na sobredita lista;

Considerando que, não obstante as tentativas de notificação dos proprietários, nomeadamente através de anúncios, houve alguns deles cujo paradeiro era e continua a ser desconhecido;

Considerando que, de entre os proprietários que foi possível notificar e contactar, houve, ainda assim, alguns deles com os quais não foi possível chegar a acordo relativamente à aquisição dos seus terrenos pela via do direito privado;

Considerando que tais terrenos se encontram localizados numa área crucial para a normal prossecução da obra de construção da infra-estrutura atrás mencionada, sobretudo se tivermos em conta que já ocorreu a adjudicação da empreitada de “Construção e Operação dos Sistemas de Transferência e Triagem de Resíduos da RAM”, a qual também tem por objecto a construção do CPRS;

Considerando que, pelos motivos atrás expostos, não foi possível adquirir pela via do direito privado a totalidade dos terrenos necessários à implantação do Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo (CPRS);

Atendendo, por outro lado, a que, embora não fosse obrigatório, se optou por efectuar procedimentos de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sobre o local onde se iria edificar a sobredita infra-estrutura, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de teor favorável;

Considerando que a DIA caduca no prazo de dois anos a contar da sua emissão, caso não tenha sido dado início à execução do respectivo projecto, a menos que o não cumprimento de tais prazos se fique a dever a situações decorrentes da tramitação aplicável a tais projectos por causa não imputável ao proponente;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições de forma célere, foram, desde já, previstos os encargos globais a suportar com uma eventual expropriação dos prédios em causa, que se estimam em 10.664,00€ (dez mil seiscientos e sessenta e quatro euros), em conformidade com a avaliação efectuada pelo perito permanente da lista oficial.

Considerando que o instrumento de gestão territorial para a zona de localização dos prédios a expropriar (Plano Director Municipal do Porto Santo) prevê a sua integração numa zona classificada de “Subclasse de Áreas de Equipamentos dos Espaços Urbanos”;

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) número 28/2004/M, de 24 de Agosto, foi criado o Sistema de

Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da RAM, constituída a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., bem como autorizada a atribuição da concessão da exploração e gestão do referido sistema, em regime de serviço público e de exclusividade, àquela sociedade;

Considerando que, de acordo com o estipulado nas Bases da Concessão, constantes no anexo II ao supra referido diploma regional (vide Base II, número 2, alínea a) e com o ponto 5.3, alínea b) do Contrato de Concessão, o seu objecto compreende a concepção e construção de todas as instalações necessárias ao tratamento de resíduos sólidos, incluindo, nomeadamente, a construção ou conclusão de centros de processamento, de estações de transferência, de triagem e de tratamento ou valorização;

Considerando que nos termos do estipulado na Base XXV da Concessão, do artigo 11º, número 1, alínea a) do DLR supra referenciado e do ponto 31 do Contrato de Concessão, esta sociedade poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas acima indicadas, sendo-lhe, para o efeito, conferido o carácter de entidade expropriante;

Considerando que no dia 23 de Dezembro de 2004 foi outorgado entre a RAM e esta sociedade o contrato de concessão do sistema atrás mencionado, sendo que, por via do mesmo e nos termos do número 1 do artigo 7º do DLR n.º 28/2004/M, esta sucede automática e globalmente àquela nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no contrato de concessão;

Considerando que a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A solicitou a expropriação, com carácter de urgência, dos bens devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo, por a mesma ser imprescindível ao início dos trabalhos de construção Centro de Processamento de Resíduos Sólidos do Porto Santo (CPRS).

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

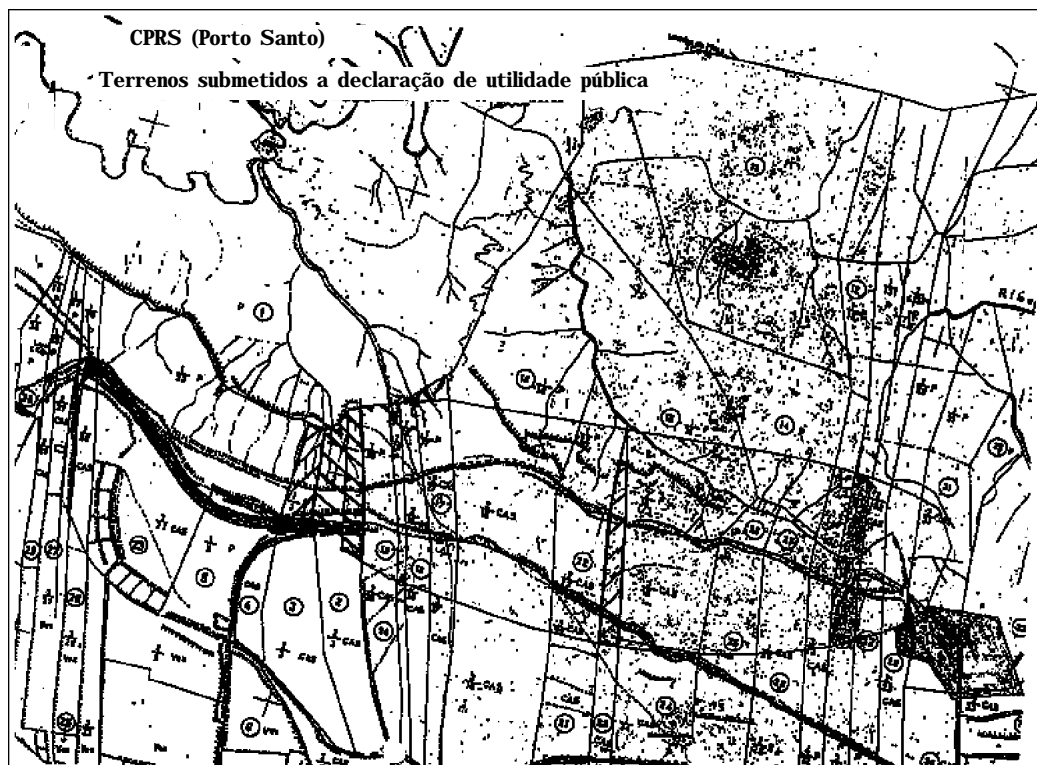
- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos dos artigos 12º e 15º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todas e quaisquer outras sem reserva alguma), com a área global de 6.665 metros quadrados, por a mesma ser necessária à construção do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo, correndo o respectivo processo de expropriação pela Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a referida entidade expropriante autorizada a tomar a posse administrativa dos referidos bens, nos termos dos artigos 19º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar esta posse indispensável ao início dos trabalhos destinados à implantação do Centro de Processamento de Resíduos do Porto Santo dentro dos prazos impostos para a sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo à Resolução n.º 1219/2005, de 18 de Agosto
Terrenos interceptados pela implantação do CPRS

| Identificação Cadastral | | Área Total da Parcela (m ²) | Área necessária (m ²) | Proprietários conhecidos Nome e morada | Condições | | |
|-------------------------|-----|---|-----------------------------------|---|------------|--------------------|--|
| Seção | N.º | | | | N.º Prédio | Proprietário | |
| H | 2 | 7.380 | 1.480 | Manuel Pedro Coelho e herdeiros, Carnacha, P.Santo | N | 1/3 | Manuel Pedro Coelho, H.os |
| | | | | | S | 3/2 | Maria Salote Melim Maria Aurélia Meneses |
| | | | | | E | 2/2 | Maria Salote Melim Maria Aurélia Meneses |
| | | | | | D | 4 | Zita Meneses |
| N | 2 | 12.000 | 3.100 | Maria Salote Melim e Maria Aurélia Meneses Pinto, Funchal | N | 1/2 | Maria Salote Melim Maria Aurélia Meneses Pinto |
| | | | | | S | 3/2 | Maria Salote Melim Maria Aurélia Meneses Pinto |
| | | | | | E | 2/20 (A) | Maria Glória Fernandes, Maria José da Silva dos Santos, Rita Simplicio Drumond Silva, José Carlos Drumond Silva e Manuel Basílio Drumond Silva |
| | | | | | O | 2/3 | Manuel Pedro Coelho, H.os |
| A | 23 | 4.050 | 2.025 | Bernarda Rosa Silva e herdeiros, Carnacha, P.Santo | N | 15 | H.os de Manuel Melim |
| | | | | | S | 00 | Desconhecido |
| | | | | | E | 2/16 3/16 24 | H.os de Manuel Melim H.os de José Pedro Melim |
| | | | | | O | 21 22 01 | Pedro Manuel Coelho H.os João da Silva Vasconcelos João do Monte de Silva |

Anexo à Resolução n.º 1219/2005, de 18 de Agosto
Terrenos interceptados pela implantação do CPRS



Resolução n.º 1220/2005

Considerando o teor da Resolução número 536/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 8 de Maio de 2003, através da qual foi resolvido construir a Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e a Estação de Triagem da Madeira no Sítio do Porto Novo, concelho de Santa Cruz;

Considerando que a existência de Estações de Transferência se justifica face às vantagens enunciadas no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM), devidamente enunciadas na sobredita Resolução, nomeadamente a redução de custos de transporte, o melhor aproveitamento dos veículos de recolha dos resíduos, a possibilidade de resolução conjunta do transporte de resíduos por parte de várias comunidades, bem como a redução dos impactos ambientais negativos inerentes ao transporte dos resíduos sólidos urbanos a grandes distâncias;

Considerando que, ainda nos termos do PERRAM, a existência de uma Estação de Triagem possibilita a implementação de uma estratégia de reciclagem preconizada e tem por objectivo permitir a separação dos materiais recolhidos selectivamente, de acordo com as especificações das indústrias recicladoras, para posterior redução de volume e envio para reciclagem;

Considerando que as razões da eleição do Sítio do Porto Novo para a construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira tiveram por base as vantagens que tal local oferece, nomeadamente a sua situação estratégica face aos demais concelhos da Zona Leste, a rede viária pela qual esta é servida e as consequentes boas condições de acessibilidade, o que acaba por constituir uma mais-valia na optimização dos elevados recursos financeiros envolvidos neste projecto;

Considerando a necessidade de adquirir os prédios situados no local eleito para a construção destas duas infra-estruturas, devidamente assinalados na lista e na planta cadastral em anexo, que pertencem a vários proprietários privados identificados na sobredita lista;

Considerando que, iniciadas as tentativas de aquisição dos prédios pela via do direito privado, em vários casos se verificou uma desactualização dos elementos relativos aos mesmos, nomeadamente no que se refere à identificação dos seus actuais proprietários, tendo sido despendido muito mais tempo do que o inicialmente previsto na sua identificação, localização e contacto;

Atendendo a que, após os referidos contactos e buscas, se chegou à conclusão que a uma parte desses terrenos não se encontra devidamente regularizada ou actualizada, quer em termos de descrição na competente Conservatória do Registo Predial, quer em termos de inscrição no respectivo serviço de Finanças, para além da existência de terrenos com titulares desconhecidos ou de localização desconhecida;

Tendo em conta que tais omissões dificultam seriamente as aquisições dos terrenos pela via do direito privado com a celeridade desejada, especialmente se tivermos em conta que já ocorreu a adjudicação da empreitada de “Construção e Operação dos Sistemas de Transferência e Triagem de Resíduos da RAM”, da qual faz parte a edificação das referidas Estações;

Considerando que, de entre os proprietários que foi possível notificar e contactar, houve, ainda assim, uma percentagem com a qual não foi possível chegar a acordo relativamente à aquisição dos seus terrenos pela via do direito privado;

Considerando que, pelos motivos atrás expostos, não foi possível adquirir pela via do direito privado a totalidade dos terrenos necessários à implantação da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira (ETZL) e da Estação de Triagem da Madeira (ET), no Sítio do Porto Novo, Santa Cruz;

Por outro lado, atendendo a que, embora não fosse obrigatório, se optou por efectuar um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sobre o local onde se iriam edificar

as sobreditas infra-estruturas, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de teor favorável;

Considerando que, nos termos da lei, a DIA caduca no prazo de dois anos a contar da sua emissão, caso não tenha sido dado início à execução do respectivo projecto, a menos que o não cumprimento de tais prazos se fique a dever a situações decorrentes da tramitação aplicável a tais projectos por causa não imputável ao proponente;

Considerando que, em ordem a concretizar tais aquisições de forma célere, foram, desde já, previstos os encargos globais a suportar com uma eventual expropriação dos prédios em causa, que se estimam em 61.955,40 € (sessenta e um mil novecentos e cinquenta e cinco euros e quarenta cêntimos), em conformidade com a avaliação efectuada pelo perito permanente da lista oficial.

Considerando que o instrumento de gestão territorial para a zona de localização dos bens a expropriar - Plano Director Municipal de Santa Cruz - prevê a sua integração numa zona classificada de “Espaços Degradados a Regenerar”;

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) número 28/2004/M, de 24 de Agosto, foi criado o Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da RAM, constituída a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., bem como autorizada a atribuição da concessão da exploração e gestão do referido sistema, em regime de serviço público e de exclusividade, àquela sociedade;

Considerando que, de acordo com o estipulado nas Bases da Concessão, constantes no anexo II ao supra referido diploma regional (vide Base II, número 2, alínea a) e com o ponto 5.3, alínea b) do Contrato de Concessão, o seu objecto compreende a concepção e construção de todas as instalações necessárias ao tratamento de resíduos sólidos, incluindo, nomeadamente, a construção ou conclusão de centros de processamento, de estações de transferência, de triagem e de tratamento ou valorização;

Considerando que nos termos do estipulado na Base XXV da Concessão, do artigo 11º, número 1, alínea a) do DLR supra referenciado e do ponto 31 do Contrato de Concessão, esta sociedade poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas acima indicadas, sendo-lhe, para o efeito, conferido o carácter de entidade expropriante;

Considerando que no dia 23 de Dezembro de 2004 foi outorgado entre a RAM e esta sociedade o contrato de concessão do sistema atrás mencionado, sendo que, por via do mesmo e nos termos do número 1 do artigo 7º do DLR n.º 28/2004/M, esta sucede automática e globalmente àquela nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no contrato de concessão;

Considerando que a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A solicitou a expropriação, com carácter de urgência, dos bens devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo, por a mesma ser imprescindível ao início dos trabalhos de construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos dos artigos 12º e 15º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas

beneficórias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todas e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 9.230 metros quadrados, por a mesma ser necessária à construção da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira, correndo o respectivo processo de expropriação pela Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. que, para o efeito, é designada entidade expropriante.

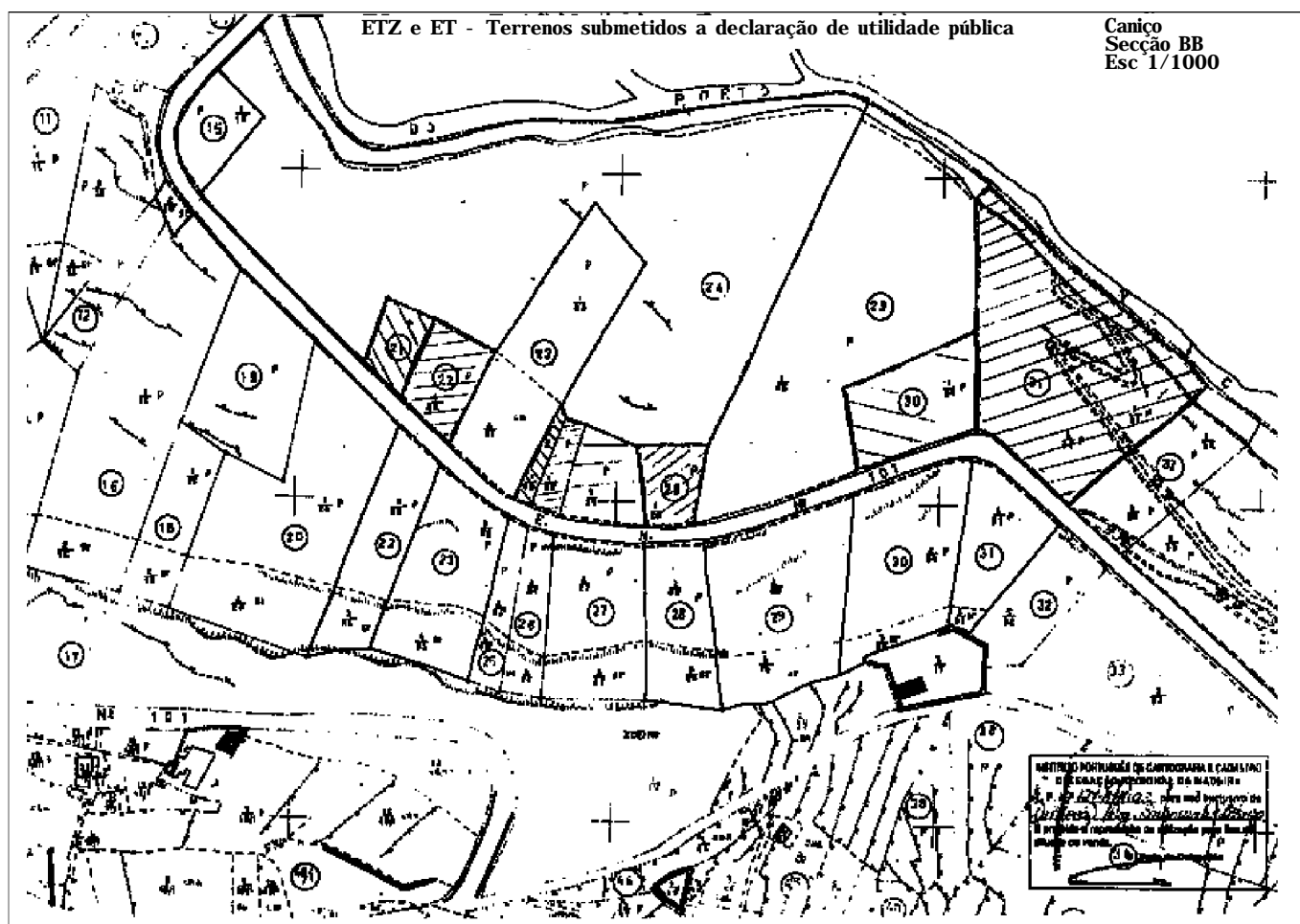
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a referida entidade expropriante autorizada a tomar a posse administrativa dos referidos bens, nos termos dos artigos 19º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar esta posse indispensável ao início dos trabalhos destinados à implantação da Estação de Transferência da Zona Leste da Ilha da Madeira e da Estação de Triagem da Madeira dentro dos prazos impostos para a sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo à Resolução n.º 1220/2005, de 18 de Agosto
Terrenos interceptados pela implantação do ETZL e ET - Porto Santo

| Identificação Cadastral | | Área Total do Prédio (estimada) (m2) | Área a expropriar (m2) | Proprietários conhecidos | Confrontações | | |
|-------------------------|-----|--------------------------------------|------------------------|--|---------------|--------------|---|
| Secção | N.º | | | | N.º Prédio | Proprietário | |
| BB | 21 | 400 | 400 | José da Mata Frizado (H.ºs de) | N | 24 e Estrada | José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer |
| | | | | | S | 22 | Augusta da Liz |
| | | | | | E | 24 | José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer |
| | | | | | O | Estrada | |
| BB | 22 | 1865 | 600 | José de Caires da Mata Catarino e M.ª Elisabete Pereira Pestana | N | 21 | José da Mata Frizado (H.º de) |
| | | | | | S | 23 | Manuel Jorge "Pontinhas" |
| | | | | | E | 24 | José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer |
| | | | | | O | Estrada | |
| BB | 25 | 441 | 25 | José Teixeira de Caires "José Pancada" - Ausente | N | 23 | Manuel Jorge "Pontinhas" |
| | | | | | S | 26 | Germano da Mata |
| | | | | | E | 24 | José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer |
| | | | | | O | Estrada | |
| BB | 26 | 788 | 240 | Germano da Mata (H.ºs de) | N | 25 | José Teixeira de Caires "José Pancada" - Ausente |
| | | | | | S | 27 | Rosa de Nóbrega Beleza e H.ª |
| | | | | | E | 24 | José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer |
| | | | | | O | Estrada | |
| BB | 27 | 2127 | 620 | M.ª Dolores Batista de Caires; Alfredo Manuel de Caires de Jesus; Victor José de Caires de Jesus; Natali Dolores de Caires de Jesus | N | 26 | Germano da Mata |
| | | | | | S | 28 | João de Freitas |
| | | | | | E | 24 | José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer |
| | | | | | O | Estrada | |
| BB | 28 | 1502 | 470 | João de Freitas | N | 27 | Rosa de Nóbrega Beleza e H.ª |
| | | | | | S | 29 | Francisco de Caires "Toque" (H.º de) |
| | | | | | E | 24 | José Manuel Pereira e Ant.º Viveiros Moniz Berenguer |
| | | | | | O | Estrada | |
| BB | 30 | 3172 | 1.135 | M.ª Dolores Batista de Caires; Alfredo Manuel de Caires de Jesus; Victor José de Caires de Jesus; Natali Dolores de Caires de Jesus | N | 29 | Francisco de Caires "Toque" (H.º de) |
| | | | | | S | 31 | Manuel Drumond (H.º de) |
| | | | | | E | 29 | Francisco de Caires "Toque" (H.º de) |
| | | | | | O | Estrada | |
| BB | 31 | 4608 | 3.650 | Manuel Drumond (H.ºs de) | N | 29 30 | Francisco de Caires "Toque" (H.º de) José Jorge Ferreira |
| | | | | | S | 32 | (Desconhecido) |
| | | | | | E | Ribeira | |
| | | | | | O | Estrada | |

Anexo à Resolução n.º 1220/2005, de 18 de Agosto
Terrenos interceptados pela implantação do ETZ e ET - Porto Santo



Resolução n.º 1221/2005

Considerando o teor da Resolução número 536/2003, tomada na reunião do Conselho do Governo Regional do dia 8 de Maio de 2003, através da qual foi resolvido construir a Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira no Sítio da Meia Légua, concelho da Ribeira Brava;

Considerando que a existência de tais tipos de Estações se justifica face às vantagens enunciadas no Plano Estratégico de Resíduos da Região Autónoma da Madeira (PERRAM), devidamente enunciadas na sobredita Resolução, nomeadamente a redução de custos de transporte, o melhor aproveitamento dos veículos de recolha dos resíduos, a possibilidade de resolução conjunta do transporte de resíduos por parte de várias comunidades, bem como a redução dos impactos ambientais negativos inerentes ao transporte dos resíduos sólidos urbanos a grandes distâncias;

Considerando que as razões da eleição do Sítio da Meia Légua para a construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira tiveram por base as vantagens que tal local oferece, nomeadamente a sua situação estratégica face aos demais concelhos da Zona Oeste, a rede viária pela qual esta é servida e as consequentes boas

condições de acessibilidade, o que acaba por constituir uma mais-valia na optimização dos elevados recursos financeiros envolvidos neste projecto;

Considerando a necessidade de adquirir os prédios situados no local eleito para a construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira, devidamente assinalados na lista e na planta cadastral em anexo, que pertencem a uma grande diversidade de proprietários privados identificados na sobredita lista;

Considerando que existem famílias que habitam na área de implantação da referida infra-estrutura, sendo necessário realojá-las em moradias num local circundante, em condições equivalentes às que possuem actualmente;

Considerando que, iniciadas as tentativas de aquisição dos prédios pela via do direito privado, em muitos casos se verificou uma grande desactualização dos elementos relativos aos mesmos, nomeadamente no que se refere à identificação dos seus actuais proprietários, tendo sido despendido muito mais tempo do que o inicialmente previsto na sua identificação, localização e contacto; Atendendo a que, após os referidos contactos e buscas, se chegou à conclusão que a grande maioria desses terrenos não se encontra devidamente regularizada, quer em termos de

descrição na competente Conservatória do Registo Predial, quer em termos de inscrição no respectivo serviço de Finanças, para além da existência de terrenos com titulares desconhecidos ou de localização desconhecida;

Tendo em conta que tais omissões dificultam seriamente as aquisições dos terrenos pela via do direito privado com a celeridade desejada, especialmente se tivermos em conta que já ocorreu a adjudicação da empreitada de “Construção e Operação dos Sistemas de Transferência e Triagem de Resíduos da RAM”, da qual faz parte a edificação da referida Estação de Transferência;

Considerando que, de entre os proprietários que foi possível notificar e contactar, houve, ainda assim, uma considerável percentagem com a qual não foi possível chegar a acordo relativamente à aquisição dos seus terrenos pela via do direito privado;

Considerando que, pelos motivos atrás expostos, não foi possível adquirir pela via do direito privado a totalidade dos terrenos necessários à implantação da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira (ETZO), no Sítio da Meia Légua, Ribeira Brava;

Por outro lado, atendendo a que, embora não fosse obrigatório, se optou por efectuar um procedimento de Avaliação de Impacte Ambiental (AIA) sobre o local onde se iria edificar a sobredita infra-estrutura, tendo sido emitida a respectiva Declaração de Impacte Ambiental (DIA), de teor favorável;

Considerando que, nos termos da lei, a DIA caduca no prazo de dois anos a contar da sua emissão, caso não tenha sido dado início à execução do respectivo projecto, a menos que o não cumprimento de tais prazos se fique a dever a situações decorrentes da tramitação aplicável a tais projectos por causa não imputável ao proponente;

Considerando que, em ordem a concretizar as aquisições dos prédios de forma célere, foram, desde já, previstos os encargos globais a suportar com uma eventual expropriação dos mesmos, que se estimam em 309.422,93 € (trezentos e nove mil quatrocentos e vinte e dois euros e noventa e três cêntimos), em conformidade com a avaliação efectuada pelo perito permanente da lista oficial;

Considerando que o instrumento de gestão territorial para a zona de localização dos bens a expropriar - Plano Director Municipal da Ribeira Brava - prevê a sua integração numa zona classificada de “U3 - Ribeira Brava - Zona Industrial”;

Considerando que, pelo Decreto Legislativo Regional (DLR) número 28/2004/M, de 24 de Agosto, foi criado o Sistema de Transferência, Triagem, Valorização e Tratamento de Resíduos Sólidos da RAM, constituída a sociedade anónima de capitais exclusivamente públicos Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A., bem como autorizada a atribuição da concessão da exploração e gestão do referido sistema, em regime de serviço público e de exclusividade, àquela sociedade;

Considerando que, de acordo com o estipulado nas Bases da Concessão, constantes no anexo II ao supra referido diploma regional (vide Base II, número 2, alínea a) e com o ponto 5.3, alínea b) do Contrato de Concessão, o seu objecto compreende a concepção e construção de todas as instalações necessárias ao tratamento de resíduos sólidos, incluindo, nomeadamente, a construção ou conclusão de

centros de processamento, de estações de transferência, de triagem e de tratamento ou valorização;

Considerando que nos termos do estipulado na Base XXV da Concessão, do artigo 11.º, número 1, alínea a) do DLR supra referenciado e do ponto 31 do Contrato de Concessão, esta sociedade poderá constituir as servidões e requerer as expropriações necessárias à implantação e exploração das infra-estruturas acima indicadas, sendo-lhe, para o efeito, conferido o carácter de entidade expropriante;

Considerando que no dia 23 de Dezembro de 2004 foi outorgado entre a RAM e esta sociedade o contrato de concessão do sistema atrás mencionado, sendo que, por via do mesmo e nos termos do número 1 do artigo 7.º do DLR n.º 28/2004/M, esta sucede automática e globalmente àquela nas posições jurídicas relativas à concepção, construção, operação e manutenção das infra-estruturas que integram o sistema, emergentes de actos jurídicos e de contratos identificados no contrato de concessão;

Considerando que a Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A solicitou a expropriação, com carácter de urgência, dos bens devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo, por a mesma ser imprescindível ao início dos trabalhos de construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- 1 - Usando das competências atribuídas pelo n.º 1 do artigo 90.º do Código das Expropriações, aprovado em anexo à Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro e nos termos dos artigos 12.º e 15.º do mesmo diploma, fica declarada de utilidade pública, com carácter de urgência, a expropriação dos bens imóveis devidamente identificados e assinalados na lista e na planta em anexo à presente Resolução, da qual fazem parte integrante, suas benfeitorias e todos os direitos a eles inerentes ou relativos (servidões e serventias, colonias, arrendamentos, acessões, regalias, águas, pertences e acessórios, prejuízos emergentes da cessação de actividades e todas e quaisquer outros sem reserva alguma), com a área global de 13.752,13 metros quadrados, por a mesma ser necessária à construção da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira correndo o respectivo processo de expropriação pela Valor Ambiente - Gestão e Administração de Resíduos da Madeira, S.A. que, para o efeito, é designada entidade expropriante.
- 2 - Simultaneamente e em consequência, fica a referida entidade expropriante autorizada a tomar a posse administrativa dos referidos bens, nos termos dos artigos 19.º e seguintes do citado Código das Expropriações, por se considerar esta posse indispensável ao início dos trabalhos destinados à implantação da Estação de Transferência da Zona Oeste da Ilha da Madeira dentro dos prazos impostos para a sua execução.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Anexo à Resolução n.º 1221/2005, de 18 de Agosto
Terrenos interceptados pela implantação da ETZO - Meia Légua

| Identificação Cadastro/ Fôlha | N.º do Prédio | Área do lote | Proprietários segundo Cadastro Nome e Morada | Proprietários conhecidos Nome e Morada | Condições | | Área Total do Terreno (m ²) | Área a Adquirir (m ²) | | |
|-------------------------------|---------------|-------------------------|--|---|---|--------------|---|-----------------------------------|-----|-------|
| | | | | | N.º Prédio | Proprietário | | | | |
| C e D | 2-4 | 21 | 30 | Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua | Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua Armando Trindade da Silva, ex-cadafado de Ramiro Gonçalves Parte Sítio da Meia Légua CCI 203 | N | 22 | Paulo da Silva | 30 | 30 |
| | | | | | | E | 16 | Jorge da Silva Gomes | | |
| | | | | | | E | 20 | Jorge da Silva Gomes | | |
| | | | | | | O | 28 | José Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 24 | 40 | Manuel Fernandes Júnior, Sítio da Meia Légua | Manuel Fernandes Júnior, Sítio da Meia Légua Almarinda Fernandes, Sítio da Meia Légua de Bebo CCI 202 | N | 26 | José Fernandes | 40 | 40 |
| | | | | | | E | 17 | Almarinda e Oliveira Fernandes | | |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | O | 25 | José Francisco de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 25 | 300 | José Francisco de Abreu, Sítio da Meia Légua | José Francisco de Abreu, Sítio da Meia Légua | N | 31 | José de Abreu | 300 | 140 |
| | | | | | | E | 17 | Almarinda e Clotilde Fernandes | | |
| | | | | | | E | 24 | Manuel Fernandes Júnior | | |
| | | | | | | E | 25 | José Fernandes | | |
| | | | | | | E | 27 | Bento da Trindade | | |
| | | | | | | O | 30 | José Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 27 | 60 | Bento da Trindade, Sítio da Meia Légua | Bento da Trindade, Sítio da Meia Légua | N | 30 | José Fernandes | 60 | 60 |
| | | | | | | E | 26 | José Fernandes | | |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | O | 25 | Francisco José Joaquim | | |
| C e D | 2-4 | 28 | 200 | Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua | Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua Armando Trindade da Silva, ex-cadafado de Ramiro Gonçalves Parte Sítio da Meia Légua CCI 203 | N | 30 | José Fernandes | 200 | 200 |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E | 25 | Manuel de Sousa | | |
| | | | | | | O | 27 | Bento da Trindade | | |
| C e D | 2-4 | 29 | 80 | Manuel de Sousa, Sítio da Meia Légua | Manuel de Sousa, Sítio da Meia Légua | N | 30 | José Fernandes | 80 | 20 |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | O | 25 | Francisco José Joaquim | | |
| C e D | 2-4 | 31 | 330 | José de Abreu, Sítio do Pôrto da Rocha | José de Abreu, Sítio do Pôrto da Rocha Matr. das Finanças 2265 | N | 32 | Arário F. | 330 | 22,50 |
| | | | | | | E | 25 | José Francisco de Abreu | | |
| | | | | | | E | 30 | José Fernandes | | |
| | | | | | | O | 45 | Domingos Trindade Ramos | | |
| C e D | 2-4 | 47 | 530 | Manuel da Silva, Sítio da Meia Légua | M.ª Gorete Abreu Parte da Silva Apartado 13 Largo da Igreja -9900 Rocio Breve Manuel de Abreu, Sítio da Meia Légua Francisco Ascensão da Silva, Sítio da Meia Légua | N | 44 | Agostinho Fernandes | 530 | 530 |
| | | | | | | N | 45 | Domingos Trindade Ramos | | |
| | | | | | | N | 46 | José Macedo | | |
| | | | | | | N | 48 | João de Abreu | | |
| | | | | | | N | 50 | Francisco José Joaquim | | |
| | | | | | | N | 51 | Manuel Trindade da Silva | | |
| | | | | | | N | 52 | Paulo da Silva | | |
| | | | | | | N | 23 | José Fernandes | | |
| | | | | | | N | 52 | Manuel Bento de Abreu | | |
| | | | | | | N | 277 | João António Parte dos Reis | | |
| E | 53 | Teresa de Jesus Telles | | | | | | | | |
| E | 54 | Manuel Fernandes Júnior | | | | | | | | |
| O | 24 | Manuel Fernandes Júnior | | | | | | | | |
| O | 26 | José Fernandes | | | | | | | | |
| C e D | 2-4 | 49 | 80 | João de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira | Herdeiros de João de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira (Mãe de Jesus Abreu(Sítio)) | N | 47 | Manuel da Silva | 80 | 80 |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E | 50 | Francisco José Joaquim | | |
| | | | | | | O | 49 | José Macedo | | |
| C e D | 2-4 | 60 | 70 | Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua | Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua Armando Trindade da Silva, ex-cadafado de Ramiro Gonçalves Parte Sítio da Meia Légua CCI 203 | N | 47 | Manuel da Silva | 70 | 70 |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | O | 49 | João de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 51 | 90 | Manuel Trindade da Silva, Sítio da Meia Légua | Manuel Trindade da Silva, Sítio da Meia Légua Francisco José Joaquim, Sítio da Meia Légua Armando Trindade da Silva, ex-cadafado de Ramiro Gonçalves Parte Sítio da Meia Légua CCI 203 | N | 56 | Domingos Trindade Ramos | 90 | 90 |
| | | | | | | E | 47 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E | 54 | Manuel Fernandes Júnior | | |
| | | | | | | O | 47 | Manuel da Silva | | |

| Classificação Cadastral | Folha | N.º do Prédio | Área do prédio | Proprietários segundo Cadastro Nave e Marada | Proprietários coobediés Nave e Marada | Coobedições | | Área Total do Terreno (m ²) | Área a Adquirir (m ²) |
|-------------------------|-------|---------------|----------------|---|--|----------------------------|--|---|-----------------------------------|
| | | | | | | N.º Prédio | Proprietário | | |
| C e D | 2-4 | 53 | 150 | Felicidade Fernandes Teles, Sítio da Meia Lágua | Teresa do Jesus Teles, Sítio da Meia Lágua CCI 200 | N 54 | Manuel Fernandes Júnior | 150 | 150 |
| | | | | | | S 77 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E 77 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | O 47 | Manuel da Silva | | |
| C e D | 2-4 | 77 | 1.240 | Manuel da Silva, Sítio da Meia Lágua | M.ª Gorete Abreu Faria da Silva; Apartado 13 Largo da Igreja - 8250 Ribeira Brava. Manuel de Abreu, Sítio da Meia Lágua Francisco Azeiteiro da Silva, Sítio da Meia Lágua Manuel Azeiteiro da Silva - Falcão, Espaço M.ª Lúcia Gomes | N 56 76 | Manuel Azeiteiro da Silva José Fernandes | 1.240 | 1.240 |
| | | | | | | E 272 273 276 | Manuel Abreu Júnior Correia Maria do Rosário Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E 75 76 78 80 | José Fernandes Domingos Trindade Ramos Luís Fernandes Manuel de Sousa | | |
| | | | | | | O 21 63 54 66 | Francisco José Joaquim Teresa do Jesus Teles Manuel Fernandes Júnior Manuel Azeiteiro da Silva | | |
| | | | | | | N 77 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | S 79 | Luís Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 78 | 60 | Domingos dos Ramos, Sítio da Meia Lágua | Domingos Trindade Ramos, Estrada Regional 104 - porta 52 | E 81 | Carlot de Jesus Fernandes | 60 | 50 |
| | | | | | | O 77 80 | 77 - Manuel da Silva 80 - Manuel de Sousa | | |
| | | | | | | N 78 | Domingos Trindade Ramos | | |
| | | | | | | S 80 | Manuel de Sousa | | |
| C e D | 2-4 | 79 | 40 | Luís Fernandes, Sítio da Meia Lágua | Luís Fernandes, Sítio da Meia Lágua José António de Abreu "Caracas", Sítio de Travessa - Serra d'Água | E 51 | Carlot de Jesus Fernandes | 40 | 40 |
| | | | | | | O 77 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | N 79 | Luís Fernandes | | |
| | | | | | | E 77 | Manuel da Silva | | |
| C e D | 2-4 | 80 | 40 | Manuel de Sousa, Sítio da Meia Lágua | Manuel de Sousa, Sítio da Meia Lágua | E 81 | Carlot de Jesus Fernandes | 40 | 40 |
| | | | | | | O 77 | Manuel da Silva | | |
| | | | | | | N 75 | José Fernandes | | |
| | | | | | | S 77 | Manuel da Silva | | |
| C e D | 2-4 | 81 | 150 | Carlot de Jesus Fernandes, Sítio da Meia Lágua | Carlot de Jesus Fernandes, Sítio da Meia Lágua | S 82 | João António Faria dos Reis | 150 | 150 |
| | | | | | | E 83 270 | João António Faria dos Reis Desconhecido | | |
| | | | | | | O 78 79 80 | Domingos Trindade Ramos Luís Fernandes Manuel de Sousa | | |
| | | | | | | N 77 | | | |
| | | | | | | S 274 | Almerinda/Vardine/Caridade Femand | | |
| | | | | | | E 268 | Desconhecido | | |
| C e D | 2-4 | 271 | 500 | Manuel Abreu Júnior, "Caracas", Sítio da Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Caracas", Sítio da Meia Lágua José António de Abreu "Caracas", Sítio de Travessa - Serra d'Água | O 272 | Manuel Abreu Júnior, "Caracas" | 500 | 500 |
| | | | | | | N 80 | Manuel de Sousa | | |
| | | | | | | S 274 | Almerinda/Vardine/Caridade Femand | | |
| | | | | | | E 271 | João Fernandes Júnior | | |
| C e D | 2-4 | 272 | 80 | Manuel Abreu Júnior, "Caracas", Sítio da Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Caracas", Sítio da Meia Lágua | D 273 | Maria do Rosário | 80 | 80 |
| | | | | | | N 271 272 273 275 | João Fernandes Júnior Manuel Abreu Júnior Correia Maria do Rosário Luís Fernandes | | |
| | | | | | | E 269 268 | Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | | O 268 | | | |
| | | | | | | O 280 | Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira | | |
| | | | | | | N 276 | Manuel da Silva | | |
| C e D | 2-4 | 274 | 1.280 | Manuel Fernandes Júnior, Sítio da Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Caracas", Sítio da Meia Lágua José António de Abreu "Caracas", Sítio de Travessa - Serra d'Água | S 274 | Almerinda/Vardine/Caridade Femand | 1.280 | 1.280 |
| | | | | | | E 273 | Maria do Rosário | | |
| | | | | | | O 280 | Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira | | |
| | | | | | | N 276 | Manuel da Silva | | |
| C e D | 2-4 | 275 | 170 | Luís Fernandes, Sítio da Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Caracas", Sítio da Meia Lágua José António de Abreu "Caracas", Sítio de Travessa - Serra d'Água | S 274 | Almerinda/Vardine/Caridade Femand | 170 | 170 |
| | | | | | | E 273 | Maria do Rosário | | |
| | | | | | | O 280 | Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira | | |
| | | | | | | N 276 | Manuel da Silva | | |
| C e D | 2-4 | 288 | 60 | José Gomes Macedo, Sítio da Meia Lágua | José Gomes Macedo, Sítio da Meia Lágua | N 17 | Almerinda e Cláudia Fernandes José Fernandes | 60 | 60 |
| | | | | | | S 285 | Maria do Rosário Correia e herdeiros | | |
| | | | | | | E 285 | Maria do Rosário Correia e herdeiros | | |
| | | | | | | O 17A 287 | Desconhecido Rosa Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 287 | 100 | Rosa Fernandes, Sítio da Meia Lágua | Rosa Fernandes, Sítio da Meia Lágua | N 17A | Desconhecido | 100 | 148 |
| | | | | | | S 288 | Maria Domingos | | |
| | | | | | | E 285 286 | Maria do Rosário Correia e herdeiros José Gomes Macedo | | |
| | | | | | | O Ribeira | | | |

| Identificação Cadastral | N.º do Folha | N.º do Predio | Área do predio | Proprietários segundo Cadastral Nome e Morada | Proprietários construídos Nome e Morada | Condições | | Área Total do Terreno (m ²) | Área a Adquirir (m ²) |
|----------------------------|-----------------|------------------|----------------------|---|--|------------------------|--|--|--------------------------------------|
| | | | | | | N.º Predio | Proprietário | | |
| C e D | 2-4 | 283 | 80 | Almerindo Fernandes Francisco, Sítio da Meia Lágua | Almerindo Fernandes Francisco, Sítio da Meia Lágua | N 288 289 | Maria do Rosário Correia e herdeiros Marta Domingas | 60 | 60 |
| | | | | | | E 294 | Francisco José Joaquim | | |
| | | | | | | E 296 | Agostinho Fernandes | | |
| | | | | | | O 282 | João Trindade Faria | | |
| C e D | 2-4 | 300 | 120 | Manuel Fernandes Teles, Sítio da Meia Lágua | Miguel Fernandes Teles, Sítio da Meia Lágua Teresa de Jesus Teles, Sítio da Meia Lágua CCI 209 | N 298 299 | Artur de Gouveia Lameiro Marta Domingas Gonçalves | 120 | 120 |
| | | | | | | E 301 | Domingas Trindade Ramos | | |
| | | | | | | O 304 | Teresa de Jesus Teles | | |
| C e D | 2-4 | 301 | 260 | Estanardo dos Ramos, Sítio da Meia Lágua | Domingas Trindade Ramos, Estrada Regional 104 - porta 02 | N 287 300 | Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira José Pereira Manuel Fernandes Teles | 260 | 260 |
| | | | | | | S 307 | Herdeiros de Manuel da Silva | | |
| | | | | | | E 302 | Teresa de Jesus Teles | | |
| | | | | | | O 306 | Teresa de Jesus Teles | | |
| C e D | 2-4 | 302 | 300 | Miguel José Teles, Sítio da Meia Lágua | Teresa de Jesus Teles, Sítio da Meia Lágua CCI 209 | N 280 | Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira | 300 | 300 |
| | | | | | | S 308 | José Fernandes | | |
| | | | | | | E 303 306 | Maria de Jesus Abreu José Fernandes | | |
| | | | | | | O 301 307 330 | Domingas Trindade Ramos Herdeiros de Manuel da Silva José de Abreu | | |
| | | | | | | | | | |
| C e D | 2-4 | 303 | 360 | João de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira | Maria Jesus Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira | N 290 | Maria do Rosário Correia e herdeiros e João Faria Pereira | 360 | 360 |
| | | | | | | S 304 306 308 | Laurinda Faria Reis Almerindo Fernandes José Fernandes | | |
| | | | | | | E 296 | Agostinho Fernandes | | |
| | | | | | | O 302 304 | Teresa de Jesus Teles Laurinda Faria Reis | | |
| C e D | 2-4 | 305 | 45 | Manuel Fernandes Júnior, Sítio da Meia Lágua | Almerindo Fernandes, Sítio da Meia Lágua | N 303 | Maria Jesus Abreu | 45 | 45 |
| | | | | | | S 305 | José Fernandes | | |
| | | | | | | O 304 | Laurinda Faria Reis | | |
| C e D | 2-4 | 306 | 130 | Francisco Fernandes Teles, Sítio da Meia Lágua | Teresa de Jesus Teles, Sítio da Meia Lágua CCI 209 | N 288 | Marta Domingas Gonçalves | 130 | 130 |
| | | | | | | S 307 | Amadeu Fernandes | | |
| | | | | | | E 300 301 | Manuel Fernandes Teles Domingas Trindade Ramos | | |
| | | | | | | O 309 | Herdeiros de Manuel da Silva | | |
| C e D | 2-4 | 308 | 120 | Manuel da Silva, Sítio da Meia Lágua | Herdeiros de Manuel da Silva, Sítio da Meia Lágua M.ª Gerarda Abreu Faria da Silva; Apartado 13 Largo da Igreja - 0320 Ribeira Brava Manuel de Abreu, Sítio da Meia Lágua Francisco Assencio da Silva, Sítio da Meia Lágua | N 295 296 | Manuel Faria Zango Agostinho Fernandes | 120 | 120 |
| | | | | | | S 285 | Trindade de Jesus Teles | | |
| | | | | | | E 308 307 | Teresa de Jesus Teles Amadeu Fernandes | | |
| | | | | | | O 311 323 | Fernanda Trindade Faria Marta do Rosário Correia e herdeiros | | |
| C e D | 2-4 | 329 | 40 | Manuel Fernandes Júnior, Sítio da Meia Lágua | Manuel Fernandes Júnior, Sítio da Meia Lágua Almerindo Fernandes, Sítio da Meia Lágua da Buba CCI 202 | N 321-17 | João dos Reis Faria | 40 | 40 |
| | | | | | | S | | | |
| | | | | | | E 323 | Maria do Rosário Correia e herdeiros | | |
| C e D | 2-4 | 321-17 | 60 | João dos Reis Faria, Sítio da Fajã da Ribeira | João dos Reis Faria, Sítio da Fajã da Ribeira | N 311 | Fernanda Trindade Faria | 60 | 60 |
| | | | | | | S 320 | | | |
| | | | | | | E | | | |
| C e D | 2-4 | 328 | 170 | Felicidade Fernandes Teles, Sítio da Meia Lágua | Teresa de Jesus Teles, Sítio da Meia Lágua CCI 209 | N 308 | Herdeiros de Manuel da Silva | 170 | 170 |
| | | | | | | S 309 | Teresa de Jesus Teles | | |
| | | | | | | E 326 327 | Ana Maria Pereira Amadeu Fernandes | | |
| | | | | | | O 323 | Maria do Rosário Correia e herdeiros | | |

| Identificação Cadastral | N.º do Prédio | Área do prédio | Proprietário segundo Cadastral Nome e Morada | Proprietários conhecidos Nome e Morada | Confrontações | | Área Total da Terreno (m ²) | Área a Adquirir (m ²) |
|-------------------------|---------------|----------------|---|---|---------------|---|---|-----------------------------------|
| | | | | | N.º do Prédio | Proprietário | | |
| C e D | 2-4 | 326 | José Normas Fernandes, Sítio de Meia Lágua | Ana Maria Pereira, Sítio de Meia Lágua | N | 327 Arnaldo Fernandes | 60 | 60 |
| | | | | | B | 328 José Avelino de Abreu "Carneal" | | |
| | | | | | E | 329 José Avelino de Abreu "Carneal" | | |
| | | | | | O | 325 Almerinda Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 327 | Arnaldo Fernandes, Sítio de Meia Lágua | Santana Fernandes Câmara Trator com Brás Fernandes Câmara, Sítio de Tarpa CCI 608 | N | 306 Teresa de Jesus Telo | 60 | 60 |
| | | | | | B | 326 Ana Maria Pereira | | |
| | | | | | H | 307 Herdeiros de Manuel de Silva José de Abreu | | |
| | | | | | O | 309 Herdeiros de Manuel de Silva Teresa de Jesus Telo | | |
| C e D | 2-4 | 329 | Laila Fernandes, Sítio de Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Carneal", Sítio de Meia Lágua. José Avelino de Abreu "Carneal", Sítio de Travezes - Serra d'Água | N | 326 Manuel Trindade de Silva | 48 | 46 |
| | | | | | B | 335 Almerinda Fernandes | | |
| | | | | | H | 332 Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | O | 325 Ana Maria Pereira Arnaldo Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 330 | José de Abreu, Sítio de Meia Lágua | José de Abreu, Sítio de Meia Lágua. Maria Zélia de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 8100-175 Santa Cruz | N | 307 Herdeiros de Manuel de Silva | 120 | 120 |
| | | | | | B | 305 Almerinda Fernandes | | |
| | | | | | H | 302 Teresa de Jesus Telo | | |
| | | | | | E | 306 José Fernandes | | |
| | | | | | F | 331 Herdeiros de José de Abreu Júnior | | |
| | | | | | O | 332 Maria Jesus Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 331 | José de Abreu Júnior, Sítio de Meia Lágua | Herdeiros de José de Abreu Júnior, Sítio de Meia Lágua. Maria Zélia de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 8100-175 Santa Cruz | N | 306 José Fernandes | 130 | 130 |
| | | | | | B | 332 Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | E | 289 | | |
| | | | | | O | 330 José de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 332 | João de Abreu, Sítio de Feijó da Ribeira | Maria Jesus Abreu, Sítio de Feijó da Ribeira | N | 331 Herdeiros de José de Abreu Júnior | 135 | 135 |
| | | | | | B | 335 Maria Conceição Jesus Abreu | | |
| | | | | | E | 289 | | |
| | | | | | O | 330 José de Abreu Almerinda Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 334 | Laila Fernandes, Sítio de Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Carneal", Sítio de Meia Lágua. José Avelino de Abreu "Carneal", Sítio de Travezes - Serra d'Água | N | 333 Maria Conceição Jesus Abreu | 60 | 60 |
| | | | | | B | 423 Herdeiros de José de Abreu Júnior | | |
| | | | | | E | 334 Maria Conceição Jesus Abreu | | |
| | | | | | O | 423 Herdeiros de José de Abreu Júnior | | |
| C e D | 2-4 | 338 | Manuel Fernandes Júnior, Sítio de Meia Lágua | Almerinda Fernandes, Sítio de Meia Lágua de Babo CCI 202 | N | 326 José Avelino de Abreu "Carneal" | 160 | 160 |
| | | | | | B | 350 José de Abreu | | |
| | | | | | E | 358 José Avelino de Abreu "Carneal" | | |
| | | | | | O | 423 Herdeiros de José de Abreu Júnior | | |
| C e D | 2-4 | 336 | Manuel Fernandes, Sítio de Rocha Alta | José Avelino de Abreu "Carneal" Aldora e Lourdes Fernandes, Sítio de Rocha Alta CCI 108 | N | 325 Maria Conceição Jesus Abreu | 370 | 370 |
| | | | | | B | 337 José de Abreu Júnior | | |
| | | | | | E | 423 Herdeiros de Virgínia de Abreu | | |
| | | | | | O | 326 Teresa de Jesus Telo | | |
| C e D | 2-4 | 337 | José de Abreu Júnior, Sítio de Meia Lágua | Herdeiros de José de Abreu Júnior, Sítio de Meia Lágua. Maria Zélia de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 8100-175 Santa Cruz | N | 336 José Avelino de Abreu "Carneal" | 90 | 90 |
| | | | | | E | 402 Francisco José Joaquim | | |
| | | | | | F | 403 Laurinda Faria Faria | | |
| | | | | | O | 335 Herdeiros de Virgínia de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 339 | Teresa Fernandes Telo, Sítio de Meia Lágua | Teresa de Jesus Telo, Sítio de Meia Lágua CCI 208 | N | 323 Maria do Rosário Cordeiro e herdeiros | 140 | 140 |
| | | | | | B | 325 Teresa de Jesus Telo | | |
| | | | | | H | 341 Maria Abreu Faria e outros | | |
| | | | | | O | 338 José Avelino de Abreu "Carneal" | | |
| C e D | 2-4 | 340 | Marta Fernandes Telo, Sítio de Meia Lágua | Teresa de Jesus Telo, Sítio de Meia Lágua CCI 208 | N | 336 Herdeiros de Virgínia de Abreu | 110 | 110 |
| | | | | | B | 400 Lúcia Trindade Fernandes | | |
| | | | | | E | 338 Herdeiros de Virgínia de Abreu | | |
| | | | | | O | 401 João Manuel Pereira da Silva Martins | | |

| Identificação Cadastro/ Folha | M.º do Prédio | Área do prédio | Proprietários Inscritos Cédulas/ Nomes e Sobrenoms | Proprietários construtores Nome e Sobrenome | Condições | | Área Total do Terreno (m ²) | Área a Adquirir (m ²) | |
|-------------------------------|---------------|----------------|--|--|------------|--------------|---|-----------------------------------|-----|
| | | | | | N.º Prédio | Proprietário | | | |
| C e D | 2-4 | 341 | Desconhecido | Maria Abreu Faria e outros, Sítio de Meia Légua e Maria Doroteia Abreu Faria da Silva Apartado 13 - Largo da Igreja - 8300 Ribeira Brava Maria Abreu Faria, Impasse Jardim Botânico, n.º 4 Santa Maria Maior 9080-343 Funchal | N | 339 | Teresa de Jesus Teles | 240 | 220 |
| | | | | | II | 344 | Santos André | | |
| | | | | | E | 400 | Luis Trindade Fernandes | | |
| | | | | | O | 340 | Teresa de Jesus Teles | | |
| C e D | 2-4 | 342 | Luis Fernandes, Sítio de Meia Légua | Luis Fernandes, Sítio de Meia Légua | N | 343 | Maria do Rosário Correia e herdeiros | 50 | 25 |
| | | | | | II | 344 | Santos André | | |
| | | | | | E | 341 | Maria Abreu Faria e outros | | |
| | | | | | O | Ribeira | | | |
| C e D | 2-4 | 343 | Maria do Rosário, Sítio de Meia Légua | Maria do Rosário Correia e herdeiros, Sítio de Fajã da Ribeira | II | 343 | Luis Fernandes | 60 | 40 |
| | | | | | E | 341 | Maria Abreu Faria e outros | | |
| | | | | | O | Ribeira | | | |
| | | | | | N | 342 | Luis Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 344 | Santos André, Sítio de Meia Légua | Santos André, Sítio de Meia Légua | II | 342 | Maria de Jesus Teles | 100 | 75 |
| | | | | | E | 400 | Luis Trindade Fernandes | | |
| | | | | | O | Ribeira | | | |
| | | | | | N | 343 | Luis Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 347 | Manuel José Teles, Sítio de Meia Légua | Teresa de Jesus Teles, Sítio de Meia Légua CCI 293 | II | 344 | Santos André | 310 | 265 |
| | | | | | E | 368 | Domingos Trindade Ramos | | |
| | | | | | E | 400 | Luis Trindade Fernandes | | |
| | | | | | E | 369 | João Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 368 | Eduardo dos Ramos, Sítio de Pomer da Rocha | Domingos Trindade Ramos, Estrada Regional 104 - porta 02 | N | 367 | Maria de Jesus Teles | 120 | 100 |
| | | | | | II | 370 | Desconhecido | | |
| | | | | | E | 364 | Agostinho Rocha | | |
| | | | | | O | Ribeira | | | |
| C e D | 2-4 | 369 | Luis Fernandes, Sítio de Meia Légua | Luis Fernandes, Sítio de Meia Légua | N | 369 | Luis Fernandes | 300 | 180 |
| | | | | | II | 375 | Maria Conceição Jesus Abreu | | |
| | | | | | II | 376 | Francisco José Joaquim | | |
| | | | | | II | 377 | João Fernandes | | |
| | | | | | II | 378 | Teresa de Jesus Teles | | |
| C e D | 2-4 | 370 | Desconhecido | Romeiro Gonçalves Faria, Sítio de Meia Légua, CCI 203 e Orlando Reis Faria, Sítio de Terra Chã, Estrada da Vigia, Casa 2 9240-023 Sítio Voarã | N | 368 | Domingos Trindade Ramos | 260 | 200 |
| | | | | | S | 371 | Manuel Francisco de Abreu | | |
| | | | | | E | 367 | Desconhecido | | |
| | | | | | O | 369 | Luis Fernandes | | |
| | | | | | N | 370 | Desconhecido | | |
| C e D | 2-4 | 371 | Manuel Francisco de Abreu, Sítio de Meia Légua | Manuel Francisco de Abreu, Sítio de Meia Légua | S | 372 | Domingos Trindade Ramos | 170 | 110 |
| | | | | | E | 367 | Desconhecido | | |
| | | | | | O | 369 | Luis Fernandes | | |
| | | | | | O | 375 | Maria Conceição Jesus Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 372 | Eduardo dos Ramos, Sítio de Meia Légua | Domingos Trindade Ramos, Estrada Regional 104 - porta 02 | N | 371 | Manuel Francisco de Abreu | 100 | 100 |
| | | | | | E | 374 | Francisco Trindade Faria | | |
| | | | | | II | 365 | Laurinda Faria Reis | | |
| | | | | | O | 375 | Maria Conceição Jesus Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 375 | Felicidade Fernandes Teles, Sítio de Meia Légua | Teresa de Jesus Teles, Sítio de Meia Légua CCI 293 | N | 369 | Luis Fernandes | 120 | 60 |
| | | | | | E | 379 | Laurinda Faria Reis | | |
| | | | | | E | 377 | João Fernandes | | |
| | | | | | O | Ribeira | | | |

| Município Cadastral | Folha | N.º | N.º do Prédio | Área do prédio | Proprietário segundo Cadastral Nome e Morada | Proprietários coobsejados Nome e Morada | Condições | | Área Total do Terreno (m ²) | Área a Atribuir (m ²) |
|------------------------|-------|-----|------------------|---|--|--|--|--------------|--|--|
| | | | | | | | N.º Prédio | Proprietário | | |
| C e D | 2-4 | 370 | 60 | José de Abreu Júnior, Sítio da Mela Léguas | Laurinda Faria Reis, Sítio do Povo do Rescho na estrada de Manuel Faria Reis, Sítio da Fajã da Ribeira, parte 38 Maria Zélia de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 8100-175 Santa Cruz. | M 376 | Francisco José Joaquim José Fernandes Terrenos de Jesus Telo | 60 | 30 | |
| | | | | | | M 377 | | | | |
| | | | | | | M 378 | | | | |
| | | | | | | B 382 | | | | Herdeiros de José de Abreu Júnior |
| C e D | 2-4 | 381 | 90 | Manuel de André, Sítio da Mela Léguas | Manuel de André, Sítio da Mela Léguas | M 380 | Francisco Postosa França | 90 | 90 | |
| | | | | | | S 381 | | | | Manuel de André |
| | | | | | | E 384 | | | | João Faria dos Reis |
| | | | | | | O 382 | | | | Herdeiros de José de Abreu Júnior |
| C e D | 2-4 | 382 | 130 | José de Abreu Júnior, Sítio da Mela Léguas | Herdeiros de José de Abreu Júnior, Sítio da Mela Léguas Maria Zélia de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 8100-175 Santa Cruz | M 379 | Laurinda Faria Reis | 130 | 70 | |
| | | | | | | B 383 | | | | Luís de Aguiar |
| | | | | | | E 381 | | | | Manuel de André |
| | | | | | | O Ribeira | | | | |
| C e D | 2-4 | 383 | 150 | Luís de Aguiar, Sítio da Mela Léguas | Luís de Aguiar, Sítio da Mela Léguas | M 382 | Herdeiros de José de Abreu Júnior | 150 | 30 | |
| | | | | | | S 387 | | | | Manuel de Aguiar |
| | | | | | | E 384 | | | | Herdeiros de João José de Abreu |
| | | | | | | O Ribeira | | | | |
| C e D | 2-4 | 385 | 700 | Agostinho Gomes, Sítio da Mela Léguas | Agostinho Gomes, Sítio da Mela Léguas José Manuel Pereira da Silva (comprou) Sítio da Mela Léguas | M 385 | Herdeiros de João José de Abreu | 700 | 700 | |
| | | | | | | S Ribeira | | | | Herdeiros de Helena de Abreu Maria Domingas Gonçalves Herdeiros de João Afonso Faria |
| | | | | | | E 386 | | | | Herdeiros de Helena de Abreu Maria Domingas Gonçalves João Faria dos Reis |
| | | | | | | O 384 | | | | Herdeiros de João José de Abreu Manuel de Aguiar Gabriel Domingas de Abreu Manuel de Aguiar |
| C e D | 2-4 | 387 | 180 | Manuel de Aguiar, Sítio da Fajã da Ribeira | Manuel de Aguiar, Sítio da Fajã da Ribeira | M 388 | Luís de Aguiar | 180 | 60 | |
| | | | | | | B 388 | | | | Gabriel Domingas de Abreu |
| | | | | | | E 385 | | | | Agostinho Gomes |
| | | | | | | O Ribeira | | | | |
| C e D | 2-4 | 389 | 130 | Manuel de Aguiar, Sítio da Fajã da Ribeira | Manuel de Aguiar, Sítio da Fajã da Ribeira | E 386 | Gabriel Domingas Abreu | 130 | 20 | |
| | | | | | | B Ribeira | | | | |
| | | | | | | E 388 | | | | Agostinho Gomes |
| | | | | | | O Ribeira | | | | |
| C e D | 2-4 | 391 | 40 | João Fernandes, Sítio da Mela Léguas | Maria Dulce Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira, n.º 64 | M 389 | Agostinho Gomes | 40 | 40 | |
| | | | | | | B 389 | | | | Agostinho Gomes |
| | | | | | | B 390 | | | | Agostinho Gomes |
| | | | | | | O 388 | | | | Agostinho Gomes |
| C e D | 2-4 | 398 | 140 | Luís Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira | Manuel Abreu Júnior, "Caracas", Sítio da Mela Léguas José Afonso de Abreu "Caracas", Sítio da Travessa - Barra d'Água, José Manuel Pereira da Silva, Sítio da Fajã da Ribeira | M 395 | Agostinho Rocha | 140 | 140 | |
| | | | | | | S 395 | | | | Laurinda Faria dos Reis |
| | | | | | | E 406 | | | | Desconhecido |
| | | | | | | O 407 | | | | Herdeiros de Manuel de Aguiar |
| C e D | 2-4 | 397 | 180 | Desconhecido | Desconhecido Maria Zélia de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 8100-175 Santa Cruz | M 396 | Agostinho Rocha | 180 | 180 | |
| | | | | | | S 396 | | | | Laurinda Faria Reis |
| | | | | | | E 398 | | | | José Afonso de Abreu "Caracas" |
| | | | | | | O 370 | | | | Desconhecido |
| C e D | 2-4 | 399 | 180 | Agostinho Rocha, Sítio da Mela Léguas | Agostinho Rocha, Sítio da Mela Léguas | M 399 | João Fernandes | 180 | 180 | |
| | | | | | | S 397 | | | | Desconhecido |
| | | | | | | E 405 | | | | Desconhecido |
| | | | | | | O 398 | | | | Domingas Trindade Ramos |
| C e D | 2-4 | 401 | 70 | Cesário Rosa Fernandes, Sítio da Mela Léguas | João Manuel Pereira da Silva Martins, Sítio da Mela Léguas | M 402 | Francisco José Joaquim | 70 | 70 | |
| | | | | | | S 400 | | | | Luís Trindade Fernandes |
| | | | | | | B 404 | | | | Terrenos de Jesus Telo |
| | | | | | | E 403 | | | | Laurinda Faria Reis |
| C e D | 2-4 | 340 | | | | O 340 | Terrenos de Jesus Telo | | | |

| Identificação Cadastro | N.º do Pólo | Área do pólo | Proprietários segundo Cadastro Novo e Moneda | Proprietários anteriores Novo e Moneda | Condições | | Área Total do Terreno (m ²) | Área a Adquirir (m ²) | |
|------------------------|-------------|--------------|--|--|-----------|-------------------|--|-----------------------------------|-----|
| | | | | | N.º Pólo | Proprietário | | | |
| C e D | 2-4 | 404 | Manuel Fernandes Teles, Sítio de Melo Lágua | Teresa de Jesus Teles, Sítio de Melo Lágua CCI 223 | N | 401 403 | João Manuel Pereira da Silva Martins Laurinda Faria Reis | 180 | 180 |
| | | | | | B | 405 | Desconhecido | | |
| | | | | | E | 406 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| | | | | | O | 399 400 | João Fernandes Luís Trindade Fernandes | | |
| C e D | 2-4 | 405 | Desconhecido | Desconhecido | N | 404 | Teresa de Jesus Teles | 110 | 110 |
| | | | | | B | 396 401 | João Aveirino de Abreu "Caneca" João Manuel Pereira da Silva Martins | | |
| | | | | | E | 405 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| | | | | | O | 395 398 | João Aveirino de Abreu "Caneca" Agostinho Rocha | | |
| C e D | 2-4 | 406 | António de Abreu Ladeira Júnior, Sítio de Melo Lágua | António de Abreu Ladeira Júnior, Sítio de Melo Lágua | N | 408 | Gabriel Domingos de Abreu | 60 | 60 |
| | | | | | B | 409 | Pedro Augusto Domingos | | |
| | | | | | E | 416 | Agostinho de Abreu Rocha | | |
| | | | | | O | 407 | Helder de Manuel de Silva | | |
| C e D | 2-4 | 412 | Aguiar Domingos de Abreu, Sítio de Melo Lágua | Gabriel Domingos de Abreu, Sítio de Melo Lágua (vizinhança Luís Gonçalves) | N | 417 | Gabriel Domingos de Abreu | 70 | 70 |
| | | | | | B | Ribeiro | | | |
| | | | | | E | 417 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| | | | | | O | 412 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 414 | Luís Fernandes, Sítio de Melo Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Caneca", Sítio de Melo Lágua João Amílcar de Abreu "Caneca", Sítio de Travessa - Serra d'Água | N | 415 | Agostinho de Abreu Rocha | 40 | 40 |
| | | | | | B | 411 412 | Maria Domingos Gabriel Domingos de Abreu | | |
| | | | | | E | 417 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| | | | | | O | 408 | Pedro Augusto Domingos | | |
| C e D | 2-4 | 416 | Agostinho de Abreu Rocha, Sítio de Melo Lágua | Agostinho de Abreu Rocha, Sítio de Melo Lágua | N | 408 | Gabriel Domingos de Abreu | 20 | 20 |
| | | | | | B | 414 | João Aveirino de Abreu "Caneca" | | |
| | | | | | E | 418 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| | | | | | O | 408 | António de Abreu Ladeira Júnior | | |
| C e D | 2-4 | 418 | António Domingos Ramos, Sítio de Melo Lágua | António Domingos Ramos, Sítio de Melo Lágua | N | 420A | Desconhecido | 60 | 60 |
| | | | | | B | Ribeiro | | | |
| | | | | | E | 419 | Helder de Manuel de Silva | | |
| | | | | | O | 417 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 420 | Manuel de Silva, Sítio de Melo Lágua | Helder de Manuel de Silva, Sítio de Melo Lágua | N | 409 427 | Gabriel Domingos de Abreu João Amílcar de Abreu "Caneca" | 7 | 7 |
| | | | | | B | 418 | Helder de Manuel de Silva | | |
| | | | | | E | 427 | João Aveirino de Abreu "Caneca" | | |
| | | | | | O | 420A | Desconhecido | | |
| C e D | 2-4 | 420A | Desconhecido | Desconhecido | N | 408 | Gabriel Domingos de Abreu | 10 | 10 |
| | | | | | B | 418 | António Domingos Ramos | | |
| | | | | | E | 420 | Helder de Manuel de Silva | | |
| | | | | | O | 419 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 421 | Luís Fernandes, Sítio de Melo Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Caneca", Sítio de Melo Lágua João Aveirino de Abreu "Caneca", Sítio de Travessa - Serra d'Água | N | 422 | Maria Jesus Abreu | 180 | 180 |
| | | | | | B | 408 | Gabriel Domingos de Abreu | | |
| | | | | | E | 425 428 | João Aveirino de Abreu "Caneca" João de Jesus Fernandes Laurinda Faria Reis | | |
| | | | | | O | 403 | Laurinda Faria Reis | | |
| C e D | 2-4 | 422 | João de Abreu, Sítio de Fajal da Ribeira | Maria Jesus Abreu, Sítio de Fajal da Ribeira | N | 423 | Helder de Manuel de Abreu Júnior | 130 | 130 |
| | | | | | B | 421 | João Aveirino de Abreu "Caneca" | | |
| | | | | | E | 424 426 | Helder de Manuel de Abreu João Amílcar de Abreu "Caneca" | | |
| | | | | | O | 403 | Laurinda Faria Reis | | |
| C e D | 2-4 | 423 | João de Abreu Júnior, Sítio de Melo Lágua | Helder de Manuel de Abreu Júnior, Sítio de Melo Lágua Maria Zilda de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 9100-178 Santa Cruz | N | 323 324 325 | Maria Conceição Jesus Abreu João Aveirino de Abreu "Caneca" Alcristina Fernandes | 240 | 240 |
| | | | | | B | 422 | Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | E | 424 | Manuel José | | |
| | | | | | O | 328 | João Aveirino de Abreu "Caneca" | | |
| C e D | 2-4 | 424 | Manuel José, Sítio de Melo Lágua | Manuel José, Sítio de Melo Lágua Maria Zilda de Abreu Gonçalves, Rua de São Sebastião, n.º 7 9100-178 Santa Cruz | N | 323 | Maria Conceição Jesus Abreu | 60 | 60 |
| | | | | | B | 428 | João de Jesus Fernandes | | |
| | | | | | E | 422 | Carito Fernandes | | |
| | | | | | O | 422 423 | Maria Jesus Abreu Helder de Manuel de Abreu Júnior | | |
| C e D | 2-4 | 425 | Luís Fernandes, Sítio de Melo Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Caneca", Sítio de Melo Lágua João Aveirino de Abreu "Caneca", Sítio de Travessa - Serra d'Água | N | 424 422 | Manuel José Carito Fernandes | 100 | 100 |
| | | | | | B | 425 426 | João de Jesus Fernandes Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | E | 422 | Carito Fernandes | | |
| | | | | | O | 421 422 | João Aveirino de Abreu "Caneca" Maria Jesus Abreu | | |

| Identificação Cadastro | Folha | N.º | Área do Prédio | Área do prédio | Proprietários segundo Cadastro | Proprietários conhecidos | Contrações | | Área Total do Terreno (m²) | Área a Adquirir (m²) |
|------------------------|-------|-----|----------------|---|--|--------------------------|------------|---|----------------------------|----------------------|
| | | | | | | | N.º Prédio | Proprietário | | |
| C e D | 2-4 | 426 | 40 | João de Jesus Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira | João de Jesus Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira | | R | 425 José Aselino de Abreu "Carneiro" | 40 | 40 |
| | | | | | | | S | 427 José Aselino de Abreu "Carneiro" | | |
| | | | | | | | II | 426 Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | | | O | 421 José Aselino de Abreu "Carneiro" | | |
| C e D | 2-4 | 427 | 80 | Manuel Fernandes, Sítio da Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Carneiro", Sítio da Meia Lágua José Aselino de Abreu "Carneiro", Sítio da Travessa - Serra d'Água | | H | 426 João de Jesus Fernandes | 60 | 60 |
| | | | | | | | II | 429 José Aselino de Abreu "Carneiro" | | |
| | | | | | | | E | 425 Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | | | O | 406 Gabriel Domingos de Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 428 | 90 | João de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira | Maria Jesus Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira | | H | 426 José Aselino de Abreu "Carneiro" | 90 | 90 |
| | | | | | | | S | Ribeiro | | |
| | | | | | | | II | 432 Carmo Fernandes | | |
| | | | | | | | O | 428 João de Jesus Fernandes 427 José Aselino de Abreu "Carneiro" | | |
| C e D | 2-4 | 429 | 120 | Manuel Fernandes, Sítio da Meia Lágua | Manuel Abreu Júnior, "Carneiro", Sítio da Meia Lágua José Aselino de Abreu "Carneiro", Sítio da Travessa - Serra d'Água | | H | 427 José Aselino de Abreu "Carneiro" | 120 | 120 |
| | | | | | | | S | Ribeiro | | |
| | | | | | | | II | 430 Maria Jesus Abreu | | |
| | | | | | | | O | 410 Heráclides de Manuel de Silva | | |
| C e D | 2-4 | 430 | 120 | João de Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira | Maria Jesus Abreu, Sítio da Fajã da Ribeira | | H | 428 Maria Jesus Abreu | 120 | 120 |
| | | | | | | | S | Ribeira | | |
| | | | | | | | E | 431 Carmo Fernandes | | |
| | | | | | | | O | 429 José Aselino de Abreu "Carneiro" | | |
| C e D | 2-4 | 431 | 130 | Carmo Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira | Carmo Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira | | H | 432 Carmo Fernandes | 130 | 130 |
| | | | | | | | S | Ribeira | | |
| | | | | | | | E | 299 | | |
| | | | | | | | O | 430 Maria Jesus Abreu | | |
| C e D | 2-4 | 432 | 400 | Carmo Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira | Carmo Fernandes, Sítio da Fajã da Ribeira | | H | 433 | 400 | 400 |
| | | | | | | | II | 426 João de Jesus Fernandes | | |
| | | | | | | | E | 431 Carmo Fernandes | | |
| | | | | | | | S | 299 | | |
| | | | | | | | O | 330 Maria Conceição Jesus Abreu 424 Manuel José 423 José Aselino de Abreu "Carneiro" 428 Maria Jesus Abreu | | |



Resolução n.º 1222/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu aprovar o Projecto, Programa de Concurso e Caderno de Encargos para a obra de "Redimensionamento da Escola Básica do 1.º Ciclo do Garachico - Câmara de Lobos" e autorizar a abertura do respectivo Concurso Público.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1223/2005

Nos termos do preconizado no Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, com a redacção dada pelos Decretos-Leis n.ºs. 53/2000, de 7 de Abril, e 310/2003, de 10 de Dezembro, e adaptado à Região Autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 8/A/2001/M, de 20 de Abril, os

planos sectoriais, no domínio do seu conteúdo material, estabelecem, nomeadamente, "a expressão territorial da política sectorial definida", assim como "a articulação da política sectorial com a

Planta anexa à Resolução n.º 1221/2005, de 18 de Agosto ETZO - Terrenos submetidos a declaração de utilidade pública

disciplina consagrada nos demais instrumentos de gestão territorial aplicáveis.”

A necessidade de dar expressão territorial sustentada à concretização física das opções definidas para a área envolvente ao Pólo Científico e Tecnológico da Madeira e de definir as respectivas normas de execução, no sentido de garantir um eficaz e integrado ordenamento do território, determinou a aprovação da Resolução n.º 46/2005, de 13 de Janeiro, pela qual foi a Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes incumbida de iniciar os procedimentos formais e legais com vista à elaboração de um “Plano Sectorial de Ordenamento para a área de expansão do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo”.

Posteriormente, mediante a Resolução n.º 74/2005, de 3 de Fevereiro, foi deliberado implementar a elaboração do Plano, para o que o Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo deveria diligenciar a transformação do Plano de Urbanização do Madeira Tecnopolo no mencionado Plano Sectorial.

Nesta fase do estudo, os dados já consolidados e mais actualizados de que se dispõe permitem a delimitação precisa da área a afectar ao referido Plano Sectorial, e que não corresponde na íntegra à que, como tal, estava definida tanto no Plano Director Municipal do Funchal, como na delimitação da área a afectar ao Plano de Pormenor que a Câmara Municipal do Funchal estava a elaborar, cuja continuação, por se sobrepor em parte ao espaço objecto do presente Plano, deixou de ser justificável.

Será, assim, possível libertar, com vantagem para a gestão autárquica e para os particulares envolvidos, algumas

áreas que até agora estavam bloqueadas, tanto por força da delimitação necessariamente geral do Plano Director Municipal, como da área mais abrangente que o Plano de Pormenor se propunha estudar.

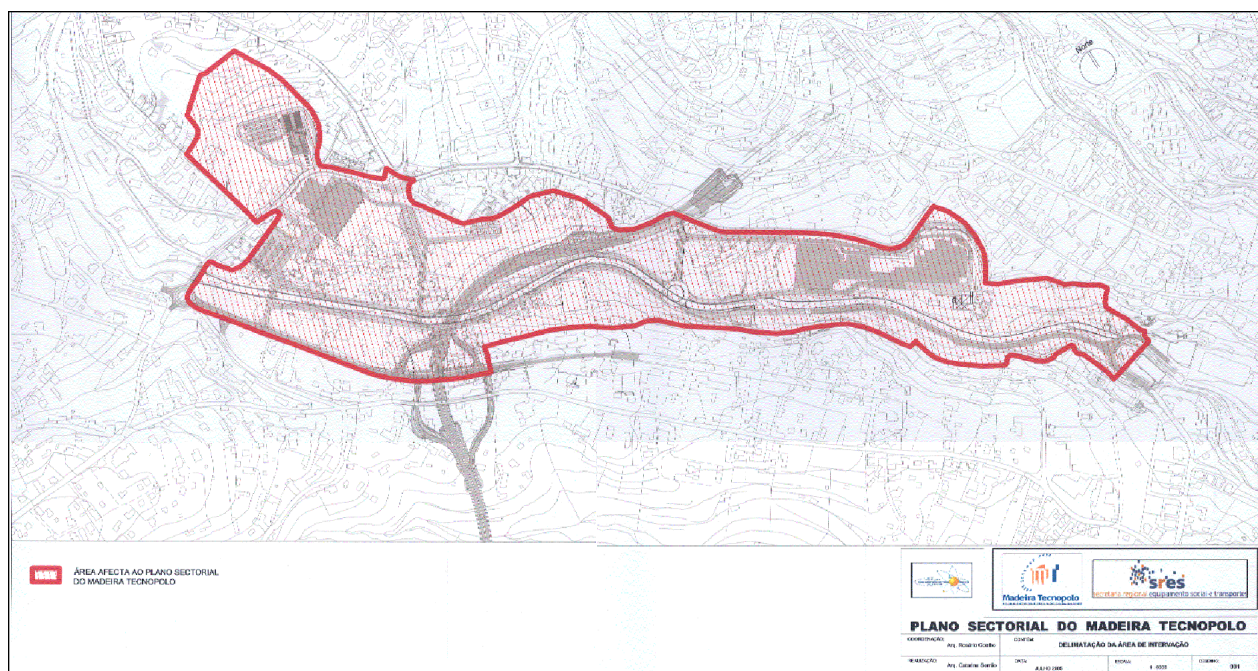
A proposta de delimitação, elaborada em conjunto pela Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes e pela Secretaria Regional da Educação, que tutelam o respectivo estudo, e ainda o Madeira Tecnopolo, foi sujeita a parecer de todas as entidades que acompanham a elaboração do Plano, tendo merecido a respectiva concordância.

Nesta conformidade, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

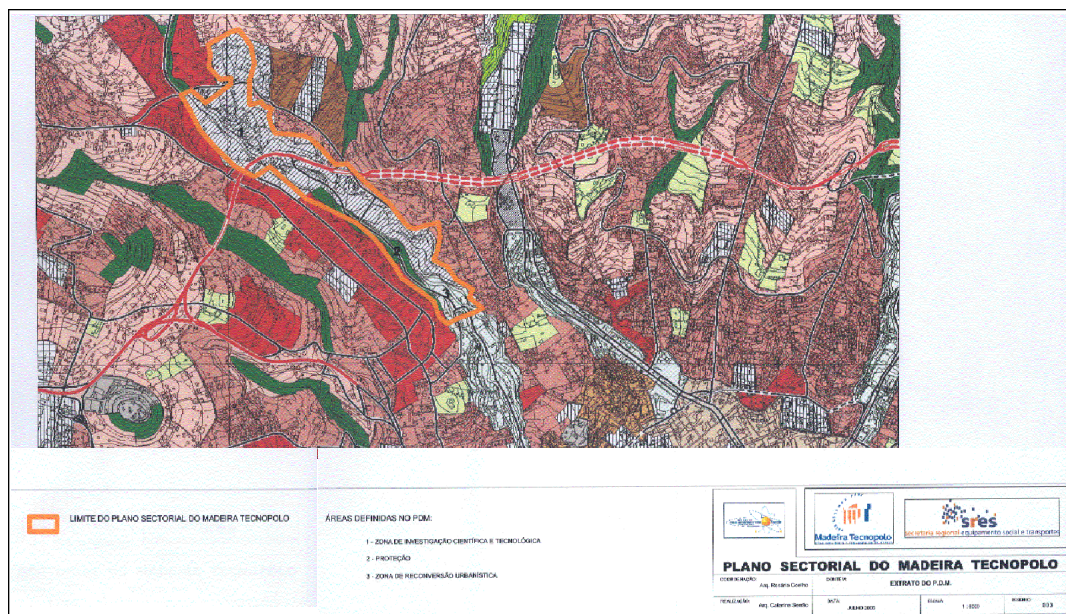
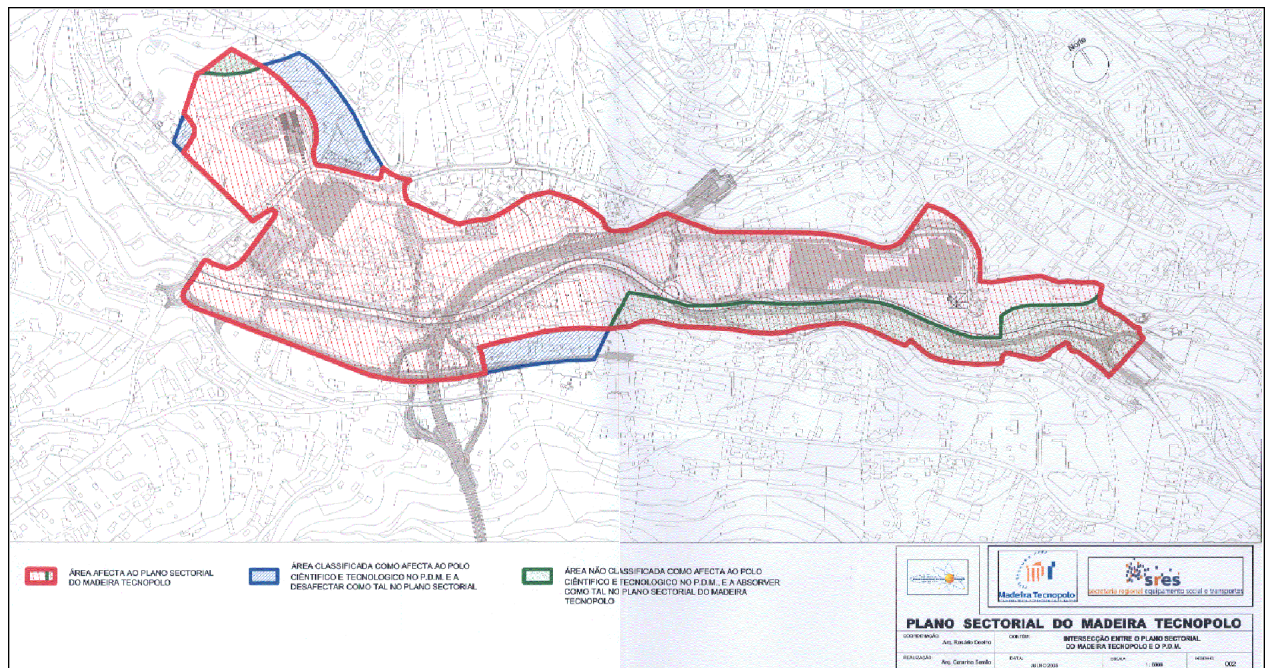
- 1 - A área passível de incorporar a expressão territorial das intervenções físicas resultantes das políticas sectoriais definidas para o “Plano Sectorial de Ordenamento para a área de expansão do Pólo Científico e Tecnológico da Madeira - Madeira Tecnopolo” é a delimitada na planta anexa, que faz parte integrante da presente Resolução, e que se insere no espaço físico do município do Funchal.
- 2 - A planta fica arquivada na Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, no processo respeitante à elaboração do mencionado Plano Sectorial.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Plantas anexas à Resolução n.º 1223/2005, de 18 de Agosto



Plantas anexas à Resolução n.º 1223/2005, de 18 de Agosto

**Resolução n.º 1224/2005**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

Mandar o Eng.º Carlos Alberto Fernandes para, em representação da Região Autónoma da Madeira, participar na reunião da Assembleia Geral da empresa “Jornal da Madeira”, Ld.ª, que terá lugar na sede da empresa, à Rua Dr. Fernão de Ornelas, n.º 35 - Funchal, no dia 19 de Agosto de 2005, pelas 10H30M, podendo deliberar sobre o ponto único da ordem do dia - Aprovação da constituição de suprimentos feita pela sócia Região Autónoma da Madeira à Empresa Jornal da Madeira, Ld.ª, e aprovação de celebração do respectivo contrato, nos

termos constantes da ordem de trabalhos da Assembleia Geral, cujo documento se encontra em anexo e arquivado na Secretaria Regional dos Recursos Humanos.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1225/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatro (benfeitorias), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESCOLA BÁSICA DOS MAROÇOS”, em que são cedentes Angelina Berenguer de Vasconcelos Freire e marido;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1226/2005

Considerando que foi concedido através da Resolução n.º 454/99 um subsídio de 100% do montante global do investimento destinado a apoiar as despesas com a construção, apetrechamento das instalações e encargos financeiros globais (juros) à Cruz Vermelha Portuguesa para a criação do “Complexo Social e Escolar Dona Olga de Brito”, uma vez que este estabelecimento de iniciativa privada iria substituir o investimento escolar público que a R.A.M. poderia promover na zona;

Considerando no entanto que se encontra prevista a construção de uma Escola Pública na zona, situação para a qual são necessários recursos financeiros e que a sua conclusão não ultrapassará o ano de 2008, torna-se razoável prescindir da quota oficial no estabelecimento particular em contrapartida também da cessação dos apoios financeiros;

Considerando que a cessação ora corporizada se consubstancia afinal num apoio de 50% de montante global do investimento;

Considerando o manifesto interesse público que reveste uma conveniente alteração do Contrato-Programa face às mudanças significativas das circunstâncias sobre as quais as partes fundaram a decisão de contratar, otimizando a concretização dos resultados a atingir;

Considerando que a cláusula décima do contrato-programa celebrado, contempla a possibilidade de serem efectuadas alterações e aditamentos ao mesmo, propostos por qualquer dos outorgantes e que em caso de acordo deverão constar de instrumento adicional, a outorgar nos termos em que foi o respectivo contrato;

Ao abrigo do disposto no artigo 22º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, aprovar a alteração ao contrato-programa celebrado a 14 de Abril de 1999 com a “Cruz Vermelha Portuguesa”, aprovado pela Resolução n.º 454/99, tendo em vista apoiar as despesas com a construção da área escolar do “Complexo Social e Escolar D. Olga de Brito”, seus encargos financeiros e apetrechamento das instalações, bem como a definição da metodologia de controlo da sua aplicação,

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a alteração ao contrato-programa celebrado a 14 de Abril de 1999 com a Cruz Vermelha Portuguesa, aprovado pela Resolução n.º 454/99, de modo a efectuar-se a cessação da atribuição do apoio financeiro, e consequentemente proceder-se à modificação do prazo mínimo obrigatório de funcionamento do estabelecimento “Complexo Social e Escolar Dona Olga de Brito”;
- 2 - Aprovar a minuta da alteração ao contrato-programa inicial, que produz efeitos a partir da data da sua celebração;

- 3 - Mandatar o Secretário Regional de Educação para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar na referida alteração ao contrato-programa.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1227/2005

Considerando que o Decreto do Ministro para a Região Autónoma da Madeira n.º 4/2004, de 16 de Novembro, conjugado com o n.º 2 do artigo 2º e n.º 4 do artigo 6º, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, prevê que para assuntos interdepartamentais podem ser nomeados Conselheiros Técnicos para os Gabinetes próprios dos membros do Governo.

Nestes termos, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

Nomear, para o cargo de Conselheiro Técnico do Gabinete do Secretário Regional dos Recursos Humanos, João Afonso Almeida, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2005.

Apresente despesa tem cabimento orçamental no Orçamento da Secretaria Regional dos Recursos Humanos - Secretaria 04, Capítulo 01, Divisão 01, Sub-Divisão 00, Classificação Económica 01.01.09, do Orçamento de 2005.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1228/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu rectificar a Resolução número mil e cento e quarenta e três barra dois mil e cinco, onde se lê” necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL” deve ler-se: necessárias às obras de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO NORTE E TROÇO COMPREENDIDO ENTRE O TÚNEL DOS PORTAIS E A ROTUNDA DO CANIÇAL” e de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA MACHICO/CANIÇAL - NÓ NORTE DE MACHICO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO”.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1229/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e sete letra “B”, necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL ENTRE A CALHETAE OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE”, em que são cedentes João Alexandre de Agrela Luízinho e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1230/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DOS ARRUAMENTOS PARA O MADEIRA TECNOPOLO", em que são cedentes Manuel Fernandes Silva e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1231/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números quinze barra dois, quinze barra três e quinze barra quatro, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO ENTRE O MAÇAPEZ, JANGALINHA E A VIA EXPRESSO - PORTO DACRUZ", em que são cedentes Maria Susete de Vasconcelos e outra;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1232/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números cento e um, cento e sete e cento e treze, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/ PRAZERES - SEGUNDAFASE", em que é cedente Natividade Jardim de Freitas;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1233/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número duzentos e vinte e quatro, necessária à obra de "BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADAREGIONALCENTO E UM, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE ", em que são expropriados Ruben Jardim de Freitas e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1234/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cento e trinta e cento e trinta e nove, necessárias à obra de "CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDAMACHICO/CANIÇAL - NÓ DE MACHICO SUL", em que são expropriados Fernanda Rodrigues Canada e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Plano e Finanças.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1235/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

Na Resolução número mil e cento e sessenta e dois barra dois mil e cinco onde se lê: "... CONSTRUÇÃO DA ESTRADAREGIONAL ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDA FASE..." deverá ler-se: "... CONSTRUÇÃO DA ESTRADA REGIONAL CENTO E UM ENTRE A CALHETA E OS PRAZERES - TROÇO ESTREITO DA CALHETA/PRAZERES - SEGUNDAFASE..."

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1236/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu aprovar a proposta de decreto legislativo regional que aprova a primeira alteração ao Decreto Legislativo Regional n.º 18/99/M, de 28 de Junho, que adapta à especificidade regional os benefícios fiscais em regime contratual previstos no artigo 39.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, e submetê-la à aprovação da Assembleia Legislativa da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1237/2005

Considerando que a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira é uma instituição de utilidade pública que se propõe desenvolver iniciativas de base local ou regional, promovendo a melhoria da qualidade de vida da população da Região;

Considerando que quer no Programa de Governo quer no Plano de Investimentos e Despesas de Desenvolvimento da Administração Regional para 2005 (PIDDAR-2005) estão

previstas acções no domínio da recuperação de imóveis degradados cuja execução está afectada à IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. com o apoio da Região Autónoma da Madeira;

Considerando o projecto de “Recuperação Urbanística do Concelho de São Vicente” da responsabilidade da ADERAM foi aprovado pelo Instituto de Gestão de Fundos Comunitários no âmbito da componente FEDER do POPRAM III, correspondendo a um investimento elegível de 79.275,04 € sendo 30% desse montante a componente regional do mesmo;

Considerando que o investimento principal deste projecto é a recuperação de habitações degradadas, acção que concorre para a melhoria das condições de habitabilidade e da qualidade paisagística, beneficiando a população do concelho de São Vicente;

Considerando que é parte integrante da missão da IHM a promoção directa e indirecta de obras de recuperação e reconstrução no âmbito da habitação de interesse social e que podem ser-lhe cometidas pelo Governo Regional missões de interesse público, particularmente no domínio do apoio a instituições públicas e privadas relacionadas com o seu objecto social;

Apresente Resolução revoga a Resolução n.º 859/2005, de 22 de Junho de 2005, em virtude de haver necessidade de proceder a algumas alterações formais aos procedimentos previstos originariamente;

Considerando ainda o parecer favorável da Secretaria Regional do Plano e Finanças.

Ao abrigo dos artigos 22.º e 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M, de 18 de Fevereiro, dos artigos 15.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 27/2004, de 24 de Agosto, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a celebrar um contrato programa com a ADERAM - Agência de Desenvolvimento da Região Autónoma da Madeira com vista a atribuir uma comparticipação financeira até o montante de 23.782,51€ destinada ao projecto de “Recuperação Urbanística do Concelho de São Vicente”, correspondente à componente regional mesmo;
- 2 - Determinar que o contrato programa a celebrar terá início na data da sua assinatura e findará a 31 de Março de 2006.
- 3 - As verbas que asseguram a execução deste contrato-programa são suportadas pelo Orçamento da IHM.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1238/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números cinquenta e oito letra “A” e sessenta e oito, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VARIANTE À VILA DA CALHETA - TROÇO RADIAL À VILA”, em que são expropriados José António da Silva e outros;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1239/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números seis barra cento e oitenta e sete e seis barra duzentos e onze, necessárias à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIARÁPIDA CÂMARA DE LOBOS - RIBEIRA BRAVA - TROÇO QUINTA GRANDE - RIBEIRA BRAVA - SEGUNDA FASE - RESTA-BELECIMENTO DA GLÓRIA”, em que são cedentes Maria Clara dos Reis de Almada e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1240/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável da parcela de terreno número cem (parte), necessária à obra de “CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL - AEROPORTO - TROÇO BOA NOVA - CANCELADA”, em que são expropriados Manuel Nicodemos dos Ramos e consorte;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1241/2005

O Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quatrocentos e dez, necessária à obra de “BENEFICIAÇÃO DO TRAÇADO DA ESTRADAREGIONAL, ENTRE SÃO VICENTE - PORTO MONIZ - QUARTA FASE”, em que são cedentes Álvaro Gouveia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1242/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova, grupo de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “II Semana Europeia de Folclore” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na realização de uma semana de Folclore no Auditório do Jardim Municipal com a actuação de Grupos Folclóricos oriundos de vários países da Europa, Portugal a que se juntarão os grupos madeirenses, proporcionando espectáculos que procuram reproduzir em danças, cantares e etnografia todas as tradições e actividades das populações que representam e que no caso concreto da Madeira, são inseparáveis do ciclo de vida do vinho que começa com o plantio das videiras logo após a descoberta da Ilha até atingir a fama mundial do Vinho Madeira.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com o Grupo de Folclore e Etnográfico da Boa Nova tendo em vista a execução de um projecto intitulado “II Semana Europeia do Folclore” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consistirá na actuação durante uma semana de grupos de folclore oriundos de vários países europeus, Portugal que se juntarão os grupos madeirenses no Auditório do Jardim Municipal integrando-se nas Festas do Vinho e constituindo um motivo muito forte para atrair numeroso público.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder ao Grupo de Folclore Etnográfico da Boa Nova uma comparticipação financeira que não excederá 15.500,00 € (quinze mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 12 de Dezembro de 2005.

- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1243/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional;

Considerando que João Egídio Andrade Rodrigues, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que João Egídio Andrade Rodrigues é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Ao Sabor do Vinho” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na transformação da 2.ª Placa da Av. Arriaga numa sugestiva exposição construída pelos adereços mais genuínos e representativos que caracterizam tanto o ambiente rural como o mais sofisticado, ambos associados à faina do vinho e aos diversos e requintados ambientes regionais.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com João Egídio Andrade Rodrigues, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Ao Sabor do Vinho” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira, inspirado na tradição da faina vinícola na Madeira utilizando para o efeito uma exposição com manequins trajando de forma mais genuína e juntamente com os mais diversos utensílios, tais como tecidos, uvas, parreiras, peças etnográficas, artesanato, arranjos florais e vasilhame tradicional utilizado na pisa da uva e tratamento do Vinho.
- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a João Egídio Andrade Rodrigues uma comparticipação financeira que não excederá 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.

- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 12 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º1244/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a Associação de Animação Geringonça, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a Associação de Animação Geringonça é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Da Poda à Vindima” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na construção de um vasto quadro vivo regional sobre toda a 3.ª e 4.ª Placas Centrais da Av. Arriaga em que através de vários quadros vivos apresentará os preparativos para as vindimas, pisa e repisa no lagar no meio de histórias de embriagar com a alegria da vindima e prova do mosto. Um ciclo da vida da vinha que começa na poda, deitar enxofre, limpar as parras, ver amadurecer os cachos, vindimar as uvas, recolher o mosto até Novembro com São Martinho a provar o néctar na Velha Adega. O ambiente será completado com a animação musical, decoração com utensílios da faina vinícola e flores para colorir e dar ainda mais alegria ao ambiente.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a Associação de Animação Geringonça, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Da Poda à Vindima” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consistirá numa exposição à base de quadros vivos regionais alusivos à faina vinícola sobre a 3.ª e 4.ªs Placas Centrais da Av. Arriaga, apanha da uva, pisa no lagar pelo público interessado, transporte, envelhecimento, engarrafamento e prova do Vinho Madeira, pratos gastronómicos regionais, servidos exclusivamente com os vinhos de mesa madeirenses ao sabor da animação musical com cantares populares, variedades e

o velho fado português que animará também a noite madeirense na baixa citadina evocativo das vivências mais antigas associadas à faina vinícola e passagem das caravelas quinhentistas.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à Associação de Animação Geringonça uma comparticipação financeira que não excederá 18.000,00€ (dezoito mil euros).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 12 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1245/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que José Manuel Freitas, pessoa de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que José Manuel Freitas é uma pessoa que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Quinta do Vindimador” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na transformação da 1.ª Placa da Av. Arriaga numa Quinta Tradicional da Madeira em tempo de vindimas onde até os dois bares destinados às provas do Vinho Madeira serão construídos a partir de duas cubas de 25.000 litros com adaptações de tanoaria, para além de inúmeros adereços da faina vinícola madeirense, nomeadamente tonéis com 1.750 litros de vinho, tinas a verterem vinho em abundância, lagar com cestos de uvas em redor preparadas para a repisa, muita festa, e muita animação com bandas filarmónicas e folclore, decoração com flores como é próprio das quintas madeirenses.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional n.º 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria n.º 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com José Manuel Freitas, tendo em vista a execução de um projecto intitulado “Quinta do Vindimador” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de

animação turística da Madeira, inspirado na tradição mais genuína da faina vinícola na Madeira no interior das quintas rurais utilizando para o efeito utensílios, pipas, lagar, cestos, adereços antigos, tudo numa evocação ao Vinho Madeira em ambiente bem decorado com as flores madeirenses que abundam nas Quintas.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder a José Manuel Freitas uma comparticipação financeira que não excederá 15.500,00€ (quinze mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 12 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.08.02X.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1246/2005

Considerando a importância e a necessidade da realização das Festas do Vinho Madeira, no corrente ano, como instrumento fundamental para atingir a política de turismo do Governo Regional

Considerando que a ACRE-Associação Cultural e Recreativa do Estreito, Associação de reconhecido mérito com capacidade para concretização do projecto por si apresentado, prossegue o objectivo de apoiar o Governo Regional nas actividades de âmbito turístico/cultural;

Considerando ainda que a ACRE-Associação Cultural e Recreativa do Estreito é uma Associação que se encontra vocacionada para a execução de um projecto intitulado “Vindima ao Vivo” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que consiste na organização da vindima ao vivo na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos como uma das partes mais preponderantes das Festas do Vinho Madeira e que consiste na apanha da uva, transporte em cortejo etnográfico e dos vindimadores, pisa da uva em lagar, animação com grupos tradicionais de cantares, Bandas Filarmonicas, Ranchos Folclóricos, grupos de borracheiros, prova de vinhos e gastronomia regional.

Assim, ao abrigo do disposto do n.º 2, do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional nº 1/2005/M de 18 de Fevereiro, em conjugação com a alínea d) do artigo 3.º e no artigo 7.º do Decreto Legislativo Regional nº 25/99/M, de 27 de Agosto, e da Portaria nº 78/2001, de 17 de Julho, o Conselho do Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

- 1 - Autorizar a celebração de um protocolo de desenvolvimento e cooperação no âmbito da promoção e animação turísticas com a ACRE-Associação Cultural e Recreativa do Estreito, tendo em vista a execução de um

projecto intitulado “Vindima ao Vivo” a integrar no programa das Festas do Vinho Madeira/05, que faz parte do calendário anual de animação turística da Madeira e que terá lugar na freguesia do Estreito de Câmara de Lobos no dia 3 de Setembro de 2005.

- 2 - Para a prossecução do projecto previsto no número anterior, conceder à ACRE-Associação Cultural e Recreativa do Estreito uma comparticipação financeira que não excederá 20.500,00€ (vinte mil e quinhentos euros).
- 3 - Aprovar a minuta do protocolo, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do referido apoio financeiro.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Turismo e Cultura e o Director Regional do Turismo para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar o protocolo, o qual produzirá efeitos desde a data da assinatura até 12 de Dezembro de 2005.
- 5 - As despesas resultantes do protocolo a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 05, Capítulo 50, Divisão 02, Subdivisão 03, Classificação Económica 04.07.01X.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1247/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional nº 4A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional nº 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal participados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município do Funchal, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Económica Montepio Geral, da importância de 28.761,70€ (vinte e oito mil, setecentos e sessenta e um euros e setenta cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 11.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Funchal, cujo vencimento ocorre a 10 de Setembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1248/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol, contraiu um empréstimo ao abrigo dos referidos diplomas legais.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.362,77€ (seis mil, trezentos e sessenta e dois euros e setenta e sete cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 13.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol, cujo vencimento ocorre a 18 de Setembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1249/2005

Considerando que através do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4A/2001/M, de 3 de Abril, na redacção dada pelo artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28-A/2001/M, de 13 de Novembro, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor das autarquias locais, associações de municípios ou empresas concessionárias destas, destinada ao financiamento complementar dos projectos de investimento de natureza municipal e intermunicipal comparticipados pelo FEDER no âmbito do III Quadro Comunitário de Apoio, para o período 2000-2006.

Considerando que nos termos do disposto do n.º 2 do artigo 5.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana, contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma legal vencendo-se a décima segunda prestação de juros no dia 11 de Setembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 3.053,31 € (três mil e cinquenta e três euros e trinta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 12.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana cujo vencimento ocorre a 11 Setembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1250/2005

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município de Santana contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a vigésima primeira prestação de juros no dia 8 de Setembro de 2005.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 6.205,16 € (seis mil, duzentos e cinco euros e dezasseis cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 21.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Santana ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 8 de Setembro de 2005.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1251/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu:

Aprovar o mapa de trabalhos a mais relativos à Empreitada n.º 312003 - Ajuste Directo com Consulta para Construção do "Conjunto Habitacional do Pomar": 12 Fogos, Infra-estruturas e Arranjos Exteriores, no Sítio do Pomar - Boaventura - São Vicente, no valor total de 33.783,40€ ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor.

Mais resolveu autorizar a IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E. a celebrar contrato adicional correspondente aos referidos trabalhos, com o adjudicatário da empreitada, EDIMADE - Edificadora da Madeira, S.A..

A despesa encontra-se assegurada pelo Orçamento Anual de Investimento da IHM - Investimentos Habitacionais da Madeira, E.P.E.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1252/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta do contrato adicional para a "execução do mapa final de trabalhos da empreitada de construção da piscina anexa à Escola Secundária do Porto Moniz", de que é adjudicatária a sociedade "EDIMADE - EDIFICADORADAMADEIRASA";
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1253/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número cento e vinte e nove, necessária à obra de "CONSTRUÇÃO DA LIGAÇÃO RODOVIÁRIA FAIAL - SANTANA - RIBEIRA DE SÃO JORGE - NO DA ACHADA", em que é cedente Maria Olides de Almeida Nascimento;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no

Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

Resolução n.º 1254/2005

O Conselho de Governo reunido em plenário em 18 de Agosto, resolveu o seguinte:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação amigável das parcelas de terreno números duzentos e vinte e seis, duzentos e trinta letra "B", duzentos e trinta e seis, duzentos e trinta e nove, duzentos e quarenta e quatro, duzentos e quarenta e sete letra "D" e duzentos e cinquenta e sete letra "A" necessárias às obras de "CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL/AEROPORTO E CONSTRUÇÃO DA VIA RÁPIDA FUNCHAL/AEROPORTO - SEGUNDA FASE - TROÇO CANCELAL/AEROPORTO - ALTERAÇÕES AO PROJECTO", em que são expropriados Delfina de Caires e outros;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O VICE-PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, João Carlos Cunha e Silva.

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

| | | |
|-------------------------------|--------------|-----------|
| Uma lauda | € 15,54 cada | € 15,54; |
| Duas laudas | € 16,98 cada | € 33,96; |
| Três laudas | € 28,13 cada | € 84,39; |
| Quatro laudas | € 29,95 cada | € 119,80; |
| Cinco laudas | € 31,11 cada | € 155,55; |
| Seis ou mais laudas | € 37,81 cada | € 226,86. |

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

| | <u>Anual</u> | <u>Semestral</u> |
|-----------------------|--------------|------------------|
| Uma Série | € 26,84 | € 13,59; |
| Duas Séries | € 51,00 | € 25,66; |
| Três Séries | € 62,00 | € 31,36; |
| Completa | € 72,50 | € 36,00. |

Aestes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2005, de 3 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Departamento do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Departamento do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 11,46 (IVA incluído)